

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 7197

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360038003300310034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**

Secretária Municipal de Administração

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**DIETRICH KASCHNER**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**

Secretário Municipal de Agricultura

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**GEDSON ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO**

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**RODOLPHO SILVA MAIA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI**

Secretário Municipal de Obras

**RONALDO DIAS JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa

**VICTOR GALVÃO RABBI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo





Para celebrar a participação dos estudantes, eles foram presenteados com brindes, medalhas e lanches

## Alunos de escola municipal participam de projeto alusivo à preservação do meio ambiente

Estudantes da escola municipal Professora Deusdedit Baptista, localizada no bairro Coramara, concluíram, nesta quarta-feira (4), a participação no projeto “Vem Reciclar – Escolas Municipais”, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb).

De acordo com a equipe da Semurb, de setembro a novembro, aos alunos, do 7º, dos turnos matutino e vespertino, foram disponibilizadas palestras sobre reciclagem e gerenciamento de resíduos, com objetivo de despertar o cuidado e a preservação do meio ambiente.

Com os conhecimentos adquiridos, os alunos participaram de uma gincana interativa e lúdica, em que os participantes foram desafiados a cumprir as brincadeiras aplicando as informações que aprenderam.

Para celebrar a participação dos estudantes, eles foram presenteados com brindes, medalhas e lanches.

“O futuro da preservação ambiental é proporcional ao tanto que investimos na educação sobre o assunto. Com esse projeto, nosso desejo é que os alunos perpetuem esse conhecimento e desenvolvam o senso de responsabilidade necessário para podermos cuidar dos recursos naturais que nos foram dados”, expressa o secretário de Meio Ambiente e Urbanismo de Cachoeiro, Victor Rabbi.





Setor audiovisual é um dos contemplados pelos editais

## Divulgados resultados de editais com recursos remanescentes da Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), divulgou os resultados de dois editais de fomento a projetos culturais por meio de recursos remanescentes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022). Serão quase R\$ 200 mil destinados às 11 propostas selecionadas.

No diário oficial desta quarta-feira (3), o público pode conferir o resultado das propostas voltadas para a produção de conteúdos audiovisuais. Na última semana, foram publicados e disponibilizados na página do edital os resultados para as oportunidades de iniciativas de execução de ações culturais.

No site da prefeitura de Cachoeiro ([www.cachoeiro.es.gov.br/editais](http://www.cachoeiro.es.gov.br/editais)), os interessados podem conferir todos os detalhes de ambos os editais, bem como seus respectivos anexos.

De acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro, as oportunidades foram voltadas para pessoas físicas e jurídicas, Microempreendedores Individuais (MEIs) e Organizações da Sociedade Civil interessadas em contribuir com projetos que valorizem a cultura local.





## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **DECRETO Nº 34.800**

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS POR ARBOVIROSES – DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 74650/2024,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 631/2024, datada de 24 de abril de 2024, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS deste Município e homologada através do Decreto nº 34.037, de 25 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO**, ainda, que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle de vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existente para a população local,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemias por Arboviroses – Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela**, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O Plano a que se refere o artigo 1º tem como objetivo específico reduzir a infestação pelo *Aedes aegypti* e a transmissão das arboviroses aos limites mínimos, restringindo estas áreas e diminuindo o número de internações e óbitos, a letalidade por esses agravos e, ainda, as consequências econômicas determinadas por uma epidemia dessas doenças no período compreendido entre Maio/2024 a Maio/2026, em todo o município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.595/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de dezembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal





**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA  
ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS POR  
ARBOVIROSES – DENGUE, ZIKA,  
CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES**

**2024**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Fernando de Sá, 100 - FERRVILAS  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITO MUNICIPAL**  
VICTOR DA SILVA COELHO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GEDSON ALVES DA SILVA

**SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
LARA COELHO SPEROTTO

**SUBSECRETÁRIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**  
MARUSCA PEREIRA MESQUITA SILVEIRA

**GERENTE ADJUNTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
RAFAEL NUNES DE LIMA

**GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**  
JOÃO LUIZ REZENDE AVELAR JÚNIOR

**GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**  
MARIA CRISTINA FERNANDES

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - FERRVARIAS  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - CEP 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5200  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SUMÁRIO

1. FORMULAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	4
1.1 Responsáveis pela elaboração e execução dos planos.....	4
1.2 Grupo Condutor constituído através da portaria XXXXXXXX.....	5
1.3 Análise e Aprovação.....	5
1.4 Divulgação.....	5
2. OBJETIVO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	6
2.1 Objetivo Específico.....	6
3. ANÁLISE DE RISCO.....	6
3.1 Introdução.....	6
3.1.1 Dengue.....	6
3.1.2 Vírus Zika (ZIKV).....	7
3.1.3 Chikungunya (CHIKV).....	8
3.1.4 Febre Amarela (FA).....	8
3.2 Situação entomológica <i>Aedes aegypti</i> .....	9
4. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA.....	16
4.1 Dengue.....	16
4.2 Vírus Zika (ZIKV).....	18
4.3 Chikungunya (CHIKV).....	20
4.4 Febre Amarela (FA).....	21
5. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA.....	23
6. DIAGRAMA DE CONTROLE.....	23
6.1 Diagrama de controle da dengue.....	23
7. NÍVEIS DE ATIVAÇÃO.....	24
8. RESPONSABILIDADE POR ATOR ENVOLVIDO.....	25
8.1 Gestão/Financeiro.....	25
8.2 Assistência ao Paciente – Atenção Primária, Secundária e Terciária.....	26
8.3 Vigilância Epidemiológica.....	31
8.4 Controle de Vetor.....	33
8.5 Educação em Saúde e Mobilização.....	34
8.6 Vigilância Laboratorial.....	36
REFERÊNCIAS.....	38
ANEXOS.....	40

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 525  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## 1. FORMULAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

### 1.1 Responsáveis pela elaboração e execução dos planos

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Alex Wingler Lucas	Secretário Municipal Saúde	Bacharel em Direito
Lara Coelho Sperotto	Subsecretária de Assistência e Vigilância em Saúde	Enfermeira
Marusca Pereira Mesquita	Subsecretária de Atenção Primária	Enfermeira
Rafael Nunes de Lima	Gerente Adjunto de Vigilância em Saúde	Gestão Pública
João Luiz Rezende Avelar Júnior	Gerente de Vigilância Ambiental	Técnico de Laboratório
Valéria Cristina Gomes	Gerente Adjunto de Assistência em Saúde	Fisioterapeuta
Maria Cristina Fernandes	Gerente da Vigilância Epidemiológica	Tecnóloga em Gestão Pública
Aline Lima Moreira Couto	Subsecretária do Fundo Municipal de Saúde	Contadora

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 299 - Av. Álvares  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5



## 1.2 Grupo Condutor constituído através da Portaria Nº 869/2022

Este plano de contingência será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde auxiliada pelas Subsecretarias de Assistência e Vigilância em Saúde, Atenção Primária e do Fundo Municipal, conforme previsto na Portaria Nº 869/2022 designando o Grupo Condutor.

## 1.3 Análise e Aprovação

O referido Plano de Contingência foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim no dia 24 de Abril de 2024 e foi aprovado conforme Resolução Nº 0631 em anexo, e encaminhado para a Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

## 1.4 Divulgação

Este plano será divulgado para a população no Diário Oficial do Município (Resumo do Plano com link de acesso) e no site da PMCI: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Este Plano será divulgado para todos os profissionais de saúde, através da subsecretaria que estiver vinculado

## 2. OBJETIVO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência para Epidemia por Arboviroses – Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela – do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, é baseado no Diagrama de Controle dessas doenças e tem o intuito de auxiliar na resposta às epidemias, cujas consequências podem provocar sérios danos às pessoas, ao meio ambiente e à economia dos entes integrantes do SUS.

Neste documento são definidas as responsabilidades e estabelecida a organização necessária de modo a atender a situações de emergência

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 200 - Fone: 3100-3155  
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5250  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5





relacionadas a essas doenças, visando à integralidade das ações e a prevenção e controle dos processos epidêmicos.

### 2.1 Objetivo específico

Reduzir a infestação pelo *Aedes aegypti* e a transmissão das arboviroses aos limites mínimos, restringindo estas áreas e diminuindo o número de internações e óbitos, a letalidade por esses agravos e, ainda, as consequências econômicas determinadas por uma epidemia dessas doenças no período compreendido entre Maio/2024 a Maio/2026, em todo o município de Cachoeiro de Itapemirim.

## 3. ANÁLISE DE RISCO

### 3.1 Introdução

Arboviroses são doenças causadas por vírus transmitidos por artrópodes hematófagos. Existem 545 espécies de arbovírus, sendo que 150 delas causam doenças em seres humanos. Apesar de a classificação arbovirose ser utilizada para classificar diversos tipos de vírus, como o mayaro, meningite e as encefalites virais, hoje a expressão tem sido mais usada para designar as doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, como o Zika vírus, febre Chikungunya, dengue e febre amarela, considerados de maior interesse epidemiológico no Brasil (RIO DE JANEIRO, 2017).

#### 3.1.1 Dengue

A dengue é uma doença infecciosa febril aguda causada por um arbovírus do gênero *Flavivirus* (de 4 sorotipos: DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4) sendo transmitida, no Brasil, através do mosquito *Aedes aegypti*, também infectado pelo vírus. Apresenta diversas formas clínicas: Dengue, Dengue com sinais de alarme e Dengue grave. Atualmente, a dengue é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o mundo (BRASIL, 2016).

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 100  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5253  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6





A dengue é uma doença endêmica no Brasil, ou seja, sua presença é constante em todo território nacional, com picos sazonais – acontece em determinada época do ano – e ciclos pandêmicos (BRASIL, 2019).

Trata-se de uma doença única, dinâmica e sistêmica. Isso significa que a doença pode evoluir para remissão dos sintomas, ou pode agravar-se exigindo constante reavaliação e observação, para que as intervenções sejam oportunas e que os óbitos não ocorram (BRASIL, 2016).

### 3.1.2 Vírus Zika (ZIKV)

O ZIKV inicia sua caminhada no Brasil no final de 2014, quando profissionais de vários estados da Região Nordeste perceberam o aparecimento de casos de uma doença aparentemente leve, que causava muita coceira, manchas no corpo, podia dar febre e desaparecia sem tratamento em quatro ou cinco dias (BRASIL, 2017)

No início de 2015 uma equipe de investigação de campo do Ministério da Saúde foi mobilizada para várias cidades e os serviços de vigilância foram orientados a comunicar oficialmente a ocorrência dos surtos e suas características. Notificações de casos aumentavam rapidamente na região, incluindo Bahia, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe e Paraíba. Invariavelmente, a doença era leve, autolimitada, acometendo pessoas com idade de 4 meses a 98 anos, a maioria entre 20 e 40 anos (BRASIL, 2017).

O surgimento de pacientes com manifestações neurológicas e história prévia de infecção viral tem sido registrado em estados com circulação de ZIKV. As principais manifestações neurológicas em pacientes infectados incluem casos de encefalite, meningoencefalite, mielite e síndrome de Guillain-Barré (SGB). Adicionalmente, a epidemia de Zika afetou gravemente o Nordeste do Brasil e evidenciou a associação entre a infecção pelo ZIKV durante a gravidez e o risco de malformações congênitas – destacando-se as microcefalias – que até então não haviam sido descritas em outros países onde houvera surto da doença. Essa

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 1000  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7





arbovirose eventualmente pode levar a óbito (BRASIL, 2019).3.1.3 Chikungunya (CHIKV)

O vírus chikungunya (CHIKV) foi introduzido no continente americano em 2013 e ocasionou uma importante onda epidêmica em diversos países da América Central e ilhas do Caribe. No segundo semestre de 2014, o Brasil confirmou, por métodos laboratoriais, a autoctonia do chikungunya nos estados do Amapá e da Bahia, passando a conviver com uma segunda doença causada pelo *Aedes aegypti*. Atualmente, todas as Unidades da Federação (UFs) registram transmissão autóctone desse arbovírus. Essa arbovirose também pode se manifestar de forma atípica e/ou grave, sendo observado elevado número de óbitos (BRASIL, 2019).

### 3.1.3 Febre Amarela (FA)

No Brasil, a FA silvestre é uma doença endêmica na região amazônica, e fora dessa região são registrados, ocasionalmente, períodos epizooticos/epidêmicos, caracterizando as reemergências do vírus no País. No triênio de 2017 a 2019, vivemos no Brasil a maior epidemia de febre amarela desde a década de 40 do século anterior (BRASIL, 2020)

Sua ocorrência é sazonal, de maior incidência entre dezembro e maio, embora haja registros em todos os meses na série histórica. Surtos podem ocorrer, com periodicidade irregular, quando existem condições favoráveis para a transmissão, como elevadas temperatura e pluviosidade, alta densidade de vetores e hospedeiros primários, presença de bolsões de suscetíveis e baixas coberturas vacinais (BRASIL, 2020).

A vacinação FA é a principal ferramenta de proteção contra a doença, com eficácia acima de 95%. A vacina é disponibilizada gratuitamente nos serviços de vacinação de todo País (BRASIL, 2020).

### 3.2 Situação entomológica *Aedes aegypti*

A vigilância entomológica realizada pelas equipes municipais de saúde, faz a observação e avaliação de informações dos vetores e sua interação com o ambiente. É baseada em indicadores para detectar a presença, a distribuição

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 525  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8





geográfica e a densidade de vetores no tempo e no espaço, permitindo estimar os riscos de transmissão de patógenos. Tem como finalidade recomendar e direcionar medidas de prevenção e controle, preferencialmente por meio do manejo integrado de vetores (BRASIL, 2020).

No Espírito Santo, o *Aedes aegypti* está presente pelo menos desde 1990, onde foi identificado através de levantamentos entomológicos realizados pelo Núcleo de Entomologia e Malacologia do Espírito Santo (NEMES/SESA).

Nesse período, o *Aedes aegypti* foi encontrado em 16 (dezesseis) municípios do Estado. De lá para cá a dispersão do vetor se deu de forma crescente, com uma maior velocidade a partir de 1995. Em 2005 foram contabilizados 59 municípios com infestação, correspondendo a 75,6% do total de municípios do Espírito Santo, nos quais residem 90% da população do Estado.

Atualmente, após a grande epidemia de 2016 que assolou o Espírito Santo os 78 municípios passaram a realizar o Monitoramento Inteligente do Aedes (MI Aedes), a fim de monitorar a infestação e transmissão viral da doença, realizando ações pertinentes em cada nível encontrado em campo. Cachoeiro de Itapemirim dentro do histórico recente passou por três grandes picos de infestação de casos de Dengue em 2013 com de 8.604, em 2016 com 9.168 e em 2019 com 8.985. Os principais criadouros identificados nos trabalhos diário dos agentes de endemias são:

### 3.2.1. 1º Ciclo do ano de 2023

#### DEPÓSITOS INSPECIONADOS X CRIADOUROS IDENTIFICADOS (AEDES AEGYPTI)

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 525  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



9





DEPÓSITOS	INSPICIONADOS	DEPÓSITOS COM AEDES	%
A1	16.556	102	0,61
A2	1.740	153	8,79
B	135.717	1287	1,02
C	186.674	550	0,29
D1	9.621	187	1,94
D2	80.780	213	0,26
E	6.131	44	0,71
<b>TOTAL</b>	<b>437.219</b>	<b>2.536</b>	<b>0,58</b>

**PRINCIPAIS CRIADOUROS IDENTIFICADOS NO 1º CICLO 2023 (AEDES AEGYPTI):**

1º = 158,9%: GRUPO C – Depósitos fixos.

2º = 115,5%: GRUPO B – Depósito móveis;.

3º = 68,8%: GRUPO D2 – Lixos, sucatas, entulhos e construção;

4º = 14,10%: GRUPO A1 – Caixa d'água ligada à rede (depósitos elevados);

5º = 8,19%: GRUPO D1 – Pneus e outros materiais rodantes;

6º = 5,25%: GRUPO E – Depósitos Naturais (plantas, depósitos em árvores);

7º = 1,48%: GRUPO A2 – Depósitos ao nível do solo; (barril, tonel, tambor).

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 52  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cep 29.308-000

15.12.2024

www.cachoeiro.es.gov.br



10





**PRINCIPAIS CRIADOUROS IDENTIFICADOS NO ANO 2023 - (AEDES AEGYPTI):**

CLASSIF.	TIPO DEPÓSITO	AEDES AEGYPTI	%
1º	GRUPO C – Depósitos Fixos	186.674	46,6
2º	GRUPO B – Depósitos Móveis	135.717	31
3º	GRUPO D2 – Lixos, sucatas, entulhos e construção	81.780	18,4
4º	GRUPO A1 – Caixa d’água ligada à rede (depósitos elevados)	16.556	3,78
5º	GRUPO D 1 – Pneus e outros materiais rodantes	9.621	2,2
6º	GRUPO E – Depósitos naturais (plantas, depósitos em árvores)	6.131	1,4
7º	GRUPO A2 – Depósitos ao nível do solo (barril, tonel, tambor)	1.740	0,39
<b>TOTAL</b>		<b>437.219</b>	<b>100</b>

**3.2.2. 2º Ciclo do ano de 2023**

**DEPÓSITOS INSPECIONADOS X CRIADOUROS IDENTIFICADOS (AEDES AEGYPTI)**

DEPÓSITOS	INSPECIONADOS	DEPÓSITOS COM AEDES	%

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 52  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





<b>A1</b>	15.721	68	0,43
<b>A2</b>	1.759	127	7,2
<b>B</b>	124.360	458	0,36
<b>C</b>	173.765	49	0,02
<b>D1</b>	8.863	118	1,33
<b>D2</b>	84.579	103	0,12
<b>E</b>	4.904	52	1,06
<b>TOTAL</b>	<b>413.951</b>	<b>975</b>	<b>10,52</b>

**PRINCIPAIS CRIADOUROS IDENTIFICADOS NO 2º CICLO 2023 (AEDES AEGYPTI):**

1º = 51,79%: GRUPO B – Depósitos móveis;

2º = 9,96 % : GRUPO A2 – Depósitos ao nível do solo; (barril, tonel, tambor);

3º = 9,25 % : GRUPO D1 – Pneus e outros materiais rodantes;

4º = 8,07% : GRUPO D2 – Lixos, sucatas, entulhos e construção;

5º = 5,33 % :GRUPO A1 – Caixa d'água ligada à rede (depósitos elevados);

6º = 4,07 % : GRUPO E – Depósitos Naturais (plantas, depósitos em árvores);

7º = 3,84% : GRUPO C – Depósitos fixos.

**3.2.3 3º Ciclo do ano de 2023**

**DEPÓSITOS INSPECIONADOS X CRIADOUROS IDENTIFICADOS (AEDES AEGYPTI)**

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Sá, 100  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



12





DEPÓSITOS	INSPECIONADOS	DEPÓSITOS COM AEDES	%
A1	10.050	17	0,16
A2	1.652	51	3,08
B	74.750	276	0,36
C	107.400	91	0,08
D1	2.517	54	2,14
D2	24.160	67	0,27
E	97.790	17	0,01
<b>TOTAL</b>	<b>318.319</b>	<b>573</b>	<b>0,18</b>

**PRINCIPAIS CRIADOUROS IDENTIFICADOS NO 3º CICLO 2023 (AEDES AEGYPTI):**

1º = 48,16% : GRUPO B – Depósitos móveis;

2º = 15,88% : GRUPO C – Depósitos fixos.

3º = 11,69 % : GRUPO D1 – Pneus e outros materiais rodantes;

4º = 9,42 % : GRUPO D2 – Lixos, sucatas, entulhos e construção;

5º = 8,90 % : GRUPO A2 – Depósitos ao nível do solo; (barril, tonel, tambor)

6º = 2,96 % : GRUPO A1 – Caixa d'água ligada à rede (depósitos elevados);

7º = 2,90% : GRUPO E – Depósitos Naturais (plantas, depósitos em árvores).

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 525  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



13





**BAIRROS COM MAIOR ÍNDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL**

**1º Ciclo de 2023 – Ordem Decrescente de Localidades no IIP Aedes Aegypti**

BAIRROS	Índice de Infestação Predial (IIP)	
	Aedes Aegypti	Albopictus
Zumbi	6,7	1,08
Waldir Furtado Amorim	1,07	0
Village da Luz	1,39	0,3
Vila Rica	0,8	0
União	2,04	0,18
Teixeira Leite	1,4	0,5
São Luiz Gonzaga	1,2	0,04
São Lucas	1,36	1,13
São Geraldo	2,8	0,07
São Francisco de Assis	0,7	0,11
Santo Antônio	2,8	0
Santa Helena	1,16	0
Santa Cecília	7,3	0,3
Rui Pinto Bandeira	1,7	0,6
Rubem Braga	0,9	0,2
Recanto	1,2	0
Por do Sol	0,3	0,3
Parque Laranjeiras	4,8	0,2
Paraíso	1,7	0,4
Otto Marins	4,1	0,28
Novo Parque	0,4	0
Nova Brasília	5,2	0
Nossa Senhora da Penha	0,6	0
Nossa Senhora da Glória	2,9	0,5
Nossa Senhora Aparecida	9,6	0
Monte Cristo	0,6	0,06
Monte Belo	4,2	0,7
Maria Ortiz	2,4	0,07
Marbrasa	0,9	0
Luiz Tinoco da Fonseca	1,2	0,11
Jardim Itapemirim	1,08	0,4
Jardim América	1,04	0

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 1410 - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Independência	1,6	0,12
Ilha da Luz	0	1,5
Ibitiquara	1,2	0,11
IBC	2,1	0,4
Guandú	0,9	0
Gilson Carone	1,8	0,1
Gilberto Machado	0,6	0
Ferrovários	2,6	0,2
Fé e Raça	0,5	0,4
Costa e Silva	2,02	1,3
Córrego do Óleo	0,4	2,4
Coronel Borges	1,8	0,12
Coramara	0,7	0,02
Centro	0,4	0,03
Central Parque	2,8	0,5
Campo Leopoldina	4,5	2,1
Caçara	1,3	0,04
Bom Pastor	0,6	0
Boa Esperança	2,3	0,4
Bela Vista	2	0,5
Basiléia	4,2	0,07
Baiminas	1,8	0,3
Arariguaba	1,06	1,7
Aquidaban	0,7	0
Amarelo	2,1	0
Amaral	2,8	0,2
Alto Monte Cristo	1,02	0,4
Alto Eucalipto	4,7	0,4
Alto Amarelo	0,4	0,14
Agostinho Simonato	1,7	0,14
Aeroporto	1,3	0
Abelardo Machado	0,8	0,09

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 525



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



15





**2º Ciclo de 2023 – Ordem Decrescente de Localidades no IIP Aedes Aegypti**

Bairros	Índice de Infestação Predial (IIP)		
	Total	Aedes Aegypti	Albopictus
Zumbi	2919	22.23	2.74
Waldir Furtado Amorim	735	7.62	0
Village da Luz	1447	4.69	0.34
Vila Rica	2025	3.95	0
União	1472	16.23	9.17
Teixeira Leite	788	8.88	0
Soturno	1741	0	0
São Luiz Gonzaga	1542	4.92	0
São Lucas	1534	1.04	0.39
São Geraldo	1331	4.95	4.5
São Francisco de Assis	2442	3.72	0.2
Santo Antônio	2299	18.31	0
Santa Helena	1578	0.08	0
Santa Cecília	1364	0.29	0
Rui Pinto Bandeira	803	5.6	0
Rubem Braga	1137	7.56	0.52
Recanto	991	3.53	0
Por do Sol	380	1.3	0.52
Parque Laranjeiras	642	43.61	8.09
Paraíso	2159	9.58	0.46
Otto Marins	1792	8.42	0.11
Novo Parque	1952	5.43	0
Nova Brasília	885	10.5	0
Nossa Senhora da Penha	1788	0.39	0
Nossa Senhora da Glória	221	13.12	2.71
Nossa Senhora Aparecida	1310	2.13	0.38
Monte Cristo	1619	1.66	0
Monte Belo	1283	11.37	6.4
Maria Ortiz	1389	19.29	0.14
Marbrasa	2355	1.82	0

SECRETARIA DE SAÚDE  
Rua Fernando de Mendonça, 100 - Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Luiz Tinoco da Fonseca	1775	4.73	0
Jardim Itapemirim	2738	3.17	0.29
Jardim América	1007	0.99	0
Independência	1137	5.3	0
Ilha da Luz	70	0	0
Ibitiquara	1671	0.89	0
IBC	1343	1.86	0
Guandú	103	8.73	0
Gilson Carone	4479	0.98	0.02
Gilberto Machado	2194	0.54	0
Ferrovários	320	5.93	10.97
Fé e Raça	368	5.16	0
Costa e Silva	189	17.9	0
Córrego do Óleo	219	0.45	0.45
Coronel Borges	1471	0.88	0.06
Coramara	3189	1.78	0.06
Centro	2405	4.15	0
Central Parque	667	2.84	0.44
Campo Leopoldina	1432	3.42	0.41
Caiçara	2111	0.66	0
Bom Pastor	502	7.37	0
Boa vista	4004	0.64	0
Boa Esperança	1316	0.75	0.15
Bela Vista	1701	3.11	0.41
Basiléia	2557	4.18	0.15
Baiminas	564	32.8	0
Arariguaba	447	4.2	1.78
Aquidaban	1817	3.57	0
Amarelo	857	17.03	3.85
Amaral	1087	26.53	2.11
Alto Monte Cristo	1379	1.01	0
Alto Eucalipto	2620	3.24	0.07
Alto Amarelo	758	21.12	1.84
Agostinho Simonato	920	2.71	0
Aeroporto	3254	0.92	0.09
Abelardo Machado	1194	9.04	0

SECRETARIA DE SAUDE

Rua Fernando de Sá, 100 - Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



17





**3º Ciclo de 2023 – Ordem Decrescente de Localidades no IIP Aedes Aegypti**

Bairros	Índice de Infestação Predial (IIP)		
	Total	Aedes Aegypti	Albopictus
Zumbi	1164	52,74	8,07
Vila Rica	4220	4,57	0,07
União	1347	55,45	15,2
Sumaré	568	15,34	0
São Luiz Gonzaga	2029	4,92	0
São Lucas	1803	2,3	0,27
São Geraldo	1340	13,73	1,34
São Francisco de Assis	2458	0,44	0,48
Santo Antônio	2280	14,25	0
Santa Helena	1518	3,95	0
Santa Cecília	1128	2,83	0
Rui Pinto Bandeira	1358	1,91	0
Por do Sol	337	1,48	0,29
Parque Laranjeiras	528	33,9	13,06
Otto Marins	1845	12,73	0
Novo Parque	1853	10,79	0,43
Nova Brasília	331	44,1	0,9
Nossa Senhora da Penha	1343	1,26	0,44
Nossa Senhora da Glória	219	8,21	0
Nossa Senhora Aparecida	1260	6,98	1,66
Monte Belo	1294	17,46	3,4
Maria Ortiz	1212	9,07	0
Luiz Tinoco da Fonseca	1708	9,25	0
Jardim Itapemirim	2759	2,46	0
Jardim América	980	1,83	0
Independencia	2249	4,35	0
IBC	1316	7,52	0
Gilson Carone	4490	8,44	0
Costa e Silva	309	6,47	0
Corrego do Óleo	226	1,32	5,75
Coronel Borges	1726	2,25	0,05

SECRETARIA DE SAÚDE  
Rua Fernando de Albuquerque, 100 - Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



Coramara	3336	8,81	0,14
Central Parque	628	7,96	0
Campo Leopoldina	1403	24,09	3,27
Boa Vista	3930	3,33	0
Bela Vista	841	5,3	0
Bebedouro	379	5,54	5,01
Basiléia	2677	0,03	0,29
Arariguaba	1005	8,5	0,29
Alto Eucalipto	2768	0	0
Aeroporto	3243	4,62	0

#### 4. Situação Epidemiológica

##### 4.1 Dengue

Tabela 1 – Dados de dengue em Cachoeiro de Itapemirim nos últimos anos.

ANO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Nº total de casos identificados	479	1168	8936	4973	400	263	7615
Nº de casos confirmados (laboratório)	9	49	805	166	11	65	1411
Nº de casos confirmados c/ vínculo	388	478	6719	2886	137	55	4825
Nº de casos descartados (laboratório)	79	277	739	808	189	109	1308
Nº de casos descartados s/ vínculo	3	301	672	1111	41	34	71
Nº de internações – Dengue	50	56	208	1,8%	10,8%	17,5%	150
Nº de óbitos	1	0	0	0	0	0	6
Sorotipos isolados	Não isolado. 01 amostras negativas	Não isolado. 02 amostras negativas	DEN 2 08 amostras enviadas. 06 amostras negativas. 01 inconclusiva	Não foram encaminhadas as amostras.	Não foram encaminhadas amostras.	Não foram encaminhadas amostras.	TIPO 1 54 amostras

Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUS-VS

Tabela 2 – Casos de Dengue por Semana Epidemiológica no ano de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE  
Rua Fernando de Sá, 100 - Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



19





ESPECIFICAR	SEMANAS EPIDEMIOLÓGICAS - 2023																											TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
1-Causa Não Definida	10	20	27	66	126	142	166	222	264	425	498	482	434	592	443	371	428	344	337	261	283	328	188	235	145	75	97	3381
2-Causa Confirmada	5	13	17	48	82	108	137	174	203	228	288	287	367	291	348	293	282	219	287	247	248	209	188	287	95	66	82	3448
3.1-Causa Confirm -CE	2	1	4	13	23	34	45	112	109	207	206	207	286	214	277	254	219	285	229	192	183	226	125	148	82	47	45	4219
3.2-Causa Confirm -Lub	3	12	13	21	27	34	52	62	104	81	80	80	81	73	77	48	64	45	48	43	48	43	25	59	13	19	37	1327
1-hipertensão *																												1
4-Causa de RHD em ltv.																												1
5-Causa Distorcidas	5	17	18	28	34	34	51	48	63	69	89	95	67	81	85	68	57	54	50	44	43	59	23	28	15	9	15	1225
5.1-Causa Distorc Lub	5	14	15	23	27	29	37	22	41	47	78	55	40	42	35	44	37	34	30	24	43	19	28	15	9	15	1154	
5.2-Causa Distorc CE	1	3	3	5	7	5	14	26	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	71
CASOS CONFIÁVEIS	5	13	17	48	82	108	137	174	203	228	288	287	367	291	348	293	282	219	287	247	248	209	188	287	95	66	82	3448
ESPECIFICAR	SEMANAS EPIDEMIOLÓGICAS - 2023																											TOTAL
1-Causa Não Definida	29	28	28	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	3915		
2-Causa Confirmada	43	24	25	27	18	18	11	13	11	20	20	24	12	12	14	13	18	19	25	20	27	28	28	24	4231			
3.1-Causa Confirm -CE	27	18	14	22	17	10	6	11	19	25	25	21	12	11	13	12	17	18	22	27	20	24	25	21	20	4053		
3.2-Causa Confirm -Lub	12	5	11	5	2	6	5	2	1	4	2	3	0	1	1	1	1	1	1	1	7	2	481					
3-hipertensão *																											1	
4-Causa de RHD em ltv.																											1	
5-Causa Distorcidas	14	4	4	5	4	6	7	2	1	5	2	7	6	3	6	4	3	5	12	4	14	16	4	4	8	1371		
5.1-Causa Distorc Lub	14	4	4	5	4	6	7	2	1	5	2	7	6	3	6	4	3	5	12	4	14	16	4	4	8	1368		
5.2-Causa Distorc CE																											71	
CASOS CONFIÁVEIS	43	24	25	27	18	18	11	13	11	20	20	24	12	12	14	13	18	19	25	20	27	28	28	24	4231			

SECRETARIA DE SAÚDE  
Rua Fernando de Castro, 100 - Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br



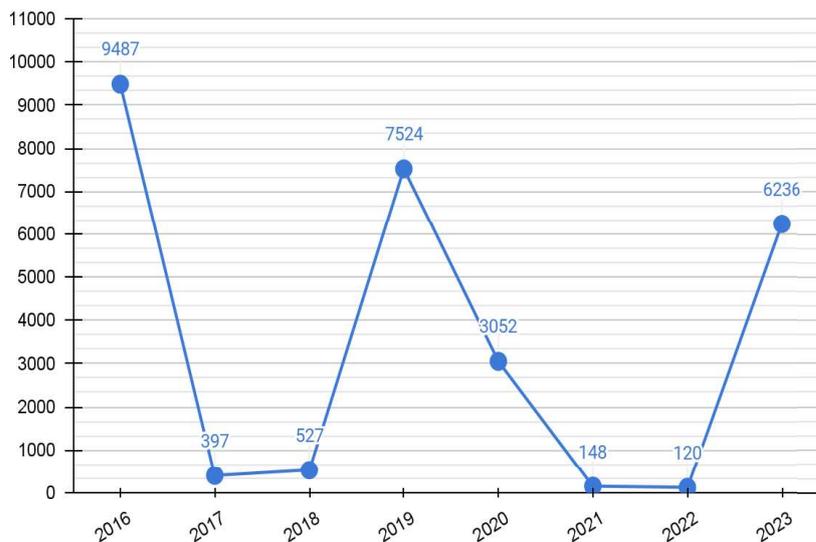
Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Gráfico 1 – Série Histórica da dengue: Confirmados e residentes



Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUS-VS

Tabela 3 – Percentual de Sorologias Realizadas e de Positividade para Dengue, Município de Cachoeiro de Itapemirim, 2023

Municípios	Nº de Casos Notificados	Sorologias Realizadas	Percentual de Sorologias Realizadas (%)	Sorologias Positivas	Percentual de Positividade (%)
Cachoeiro de Itapemirim	7615	2719	35,7%	1411	51,89%

Fonte: e-SUS/VS

#### 4.1.2 Circulação de sorotipos

Em 1995, época em que foram diagnosticados os primeiros casos de dengue no Estado, o sorotipo circulante foi identificado como sendo o tipo



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



No Espírito Santo, houve a introdução dos sorotipos DEN 1(1996) e DEN-3(2002). Em Cachoeiro de Itapemirim, a circulação dos sorotipos entre os anos de 2017 e 2023 pode ser observada na Tabela 1. Em 2017 foi encaminhada 01 amostra com resultado negativo. Em 2018 foram encaminhadas 02 amostras com resultados negativos. No ano de 2019 foram encaminhadas 08 amostras, sendo 01 positiva para DEN 2, 06 com resultado negativo e 01 inconclusiva. Nos anos de 2020 a 2022 não foram encaminhadas amostras. No ano de 2023 foram isoladas 54 amostras positivas para DEN 1.

#### 4.2 Vírus Zika (ZIKV)

**Tabela 4 – Dados do ZIKV em Cachoeiro de Itapemirim nos últimos anos.**

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Nº total de casos notificados	5	41	56	87	21	12
Nº casos confirmados	0	2	0	36	1	1
Nº casos descartados	5	39	56	51	20	11
Nº internações: Zika	0	0	0	0	0	0
Nº de óbito	0	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUS-VS

**Tabela 4 – Dados do ZIKA em Cachoeiro de Itapemirim nos últimos 7 anos**

Ano	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Nº total de casos notificados	5	41	56	87	21	12	163
Nº casos confirmados	0	2	0	36	1	1	42



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



Nº casos descartados	5	39	56	51	20	11	121
Nº internações: Zika	0	0	0	0	0	0	0
Nº de óbito	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUS-VS

**Tabela 5: Percentual de Sorologias Realizadas e de Positividade para Zika, Município de Cachoeiro de Itapemirim, 2023**

Municípios	Nº de Casos Notificados	Sorologias Realizadas	Percentual de Sorologias Realizadas (%)	Sorologias Positivas	Percentual de Positividade (%)
Cachoeiro de Itapemirim	163	159	97,54%	42	26,41%

Fonte: e-SUS/VS

#### 4.3 Chicungunya (CHIKV)

**Tabela 6 – Dados do CHIKV em Cachoeiro de Itapemirim nos últimos 7 anos**

Ano	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Nº total de casos notificados	16	266	533	2671	133	46	266
Nº casos confirmados	2	171	328	1975	31	3	8
Nº casos descartados	14	95	205	696	102	43	258
Nº internações: Chicungunya	0	0	8	30	1	0	0
Nº de óbitos	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUS-VS

SECRETARIA DE SAÚDE  
Rua Fernando de Sá, 100 - Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

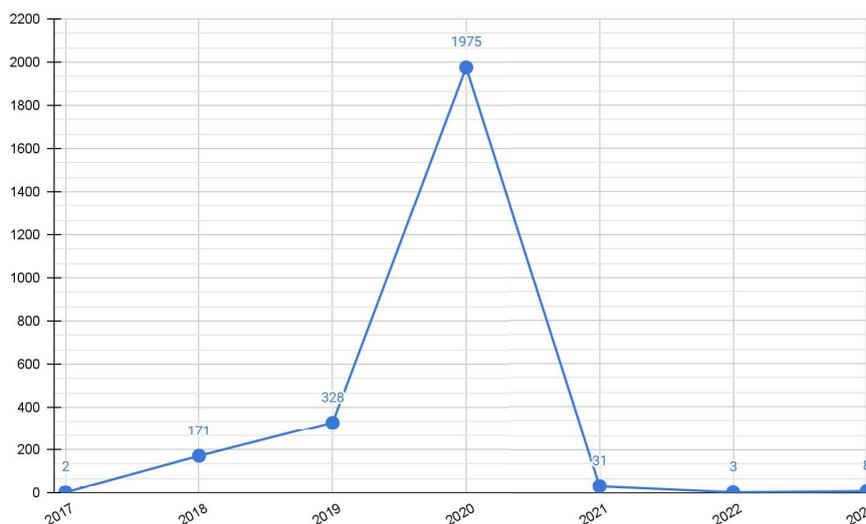


23





Gráfico 3 – Série histórica do CHIKV: confirmados e residentes



Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUS-VS

Tabela 7: Percentual de Sorologias Realizadas e de Positividade para CHIKV, Município de Cachoeiro de Itapemirim, 2023.

Municípios	Nº de Casos Notificados	Sorologias Realizadas	Percentual de Sorologias Realizadas (%)	Sorologias Positivas	Percentual de Positividade (%)
Cachoeiro de Itapemirim	266	251	94,36%	8	3,18%

Fonte: EsusVS

#### 4.4 Febre Amarela (FA)

Tabela 8 – Dados da FA em Cachoeiro de Itapemirim nos últimos anos.

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

SECRETARIA DE SAÚDE  
Rua Fernando de Sá, 100 - Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



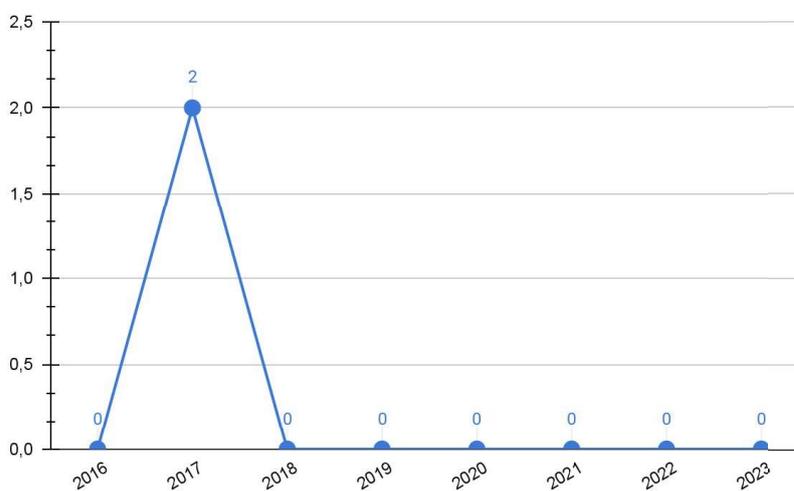
SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



Nº total de casos notificados	0	11	0	1	0	1	3	4
Nº casos confirmados laboratório	0	2	0	0	0	0	0	0
Nº casos confirmados c/ vínculo	0	0	0	0	0	0	0	0
Nº casos descartados laborat.	0	9	0	1	0	1	2	3
Nº casos descartados s/ vínculo	0	0	0	0	0	0	1	1
Nº internações	0	0	0	0	0	0	3	0
Nº de óbitos	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUSVS

Gráfico 4 – Série Histórica da FA: Confirmados e residentes



Fonte: SINAN/Vigilância Epidemiológica Municipal/ESUSVS

SECRETARIA DE SAÚDE  
Rua Fernando de Alencar  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



25





**Tabela 9: Percentual de Sorologias Realizadas e de Positividade para FA, Município de Cachoeiro de Itapemirim, 2023**

Municípios	Nº de Casos Notificados	Sorologias Realizadas	Percentual de Sorologias Realizadas (%)	Sorologias Positivas	Percentual de Positividade (%)
Cachoeiro de Itapemirim	4	3	75%	0	0%

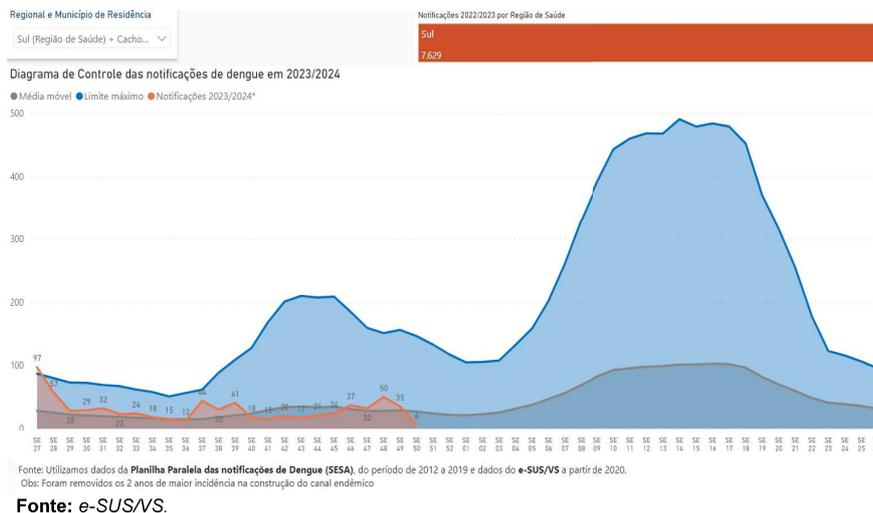
Fonte: e-SUS/VS

## 5. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA

O referido plano será executado no período de Maio/2024 a Maio/2026.

## 6. DIAGRAMA DE CONTROLE

### 6.1 Diagrama de controle da dengue – Incidência por período e casos notificados



Até o presente momento, não foi disponibilizado o diagrama de controle do Vírus Zika,

SECRETARIA DE SAÚDE  
Rua Fernando de Alencar  
Cachoeiro de Itapemirim - Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



26





Chicungunya e Febre Amarela.

## 7. NÍVEIS DE ATIVAÇÃO

O Plano de contingência das arboviroses foi construído considerando quatro níveis de resposta. Estas etapas serão monitoradas através do diagrama de controle da dengue e notificações de Zika, Chicungunya e Febre Amarela, que permitirá o acompanhamento do desenvolvimento desses agravos, considerando a incidência, número de casos notificados/graves da doença e óbitos, e itinerário para bloqueio do vetor.

Serão consideradas 4 etapas com níveis de respostas:

- **Nível 1 – Zona de conforto:** a ameaça é importante, mas a jurisdição local pode responder aos recursos de emergência disponíveis permanentemente.
- **Nível 2 – Resposta Oportuna:** a ameaça é importante e a jurisdição local exige uma mobilização de mais recursos locais e/ou de apoio do nível estadual e talvez alguns recursos federais.
- **Nível 3 – Resposta de Alarme:** a ameaça é significativa, os níveis estaduais e municipais exigem recursos federais (humano, físico ou financeiro).
- **Nível 4 – Resposta de Emergência:** a ameaça é importante, o maior impacto sobre os diferentes níveis exige uma resposta ampla do governo, este evento constitui uma crise.





## 8. RESPONSABILIDADE POR ATOR ENVOLVIDO

### 8.1 Gestão/Financeiro:

#### NÍVEL 1 – ZONA DE CONFORTO

- 1) Realizar reuniões mensais a fim de monitorar e avaliar os indicadores epidemiológicos e entomológicos, estas reuniões serão registradas em ata.
- 2) Manter equipes capacitadas para o desenvolvimento das atividades de assistência aos pacientes, vigilância epidemiológica e combate ao vetor.
- 3) Garantir a supervisão das atividades de combate ao vetor e os insumos básicos para o desenvolvimento das atividades de vigilâncias e assistência aos pacientes, organizando a rede de atenção à saúde.

#### NÍVEL 2 – RESPOSTA OPORTUNA

- 1) Realização de reuniões quinzenais, sala de situação, para o monitoramento e avaliação dos indicadores epidemiológicos e entomológicos a fim de criar estratégias para diminuição dos casos e a fim de evitar novos casos graves e/ou óbitos.
- 2) Manter parceria com demais secretarias municipais como obras, educação, serviços urbanos entre outras, articulando as ações a serem desenvolvidas.
- 3) Monitoramento de estoque de insumos e medicamentos, entre outros necessários.

#### NÍVEL 3 – RESPOSTA DE ALARME

- 1) Publicar ato institucional (Portaria) convocando todos os profissionais de saúde envolvidos (Vigilâncias Epidemiológica, Ambiental, Sanitária, Atenção Primária e assistência).
- 2) Realização de reuniões semanais para o monitoramento e avaliação dos indicadores epidemiológicos e entomológicos a fim de criar estratégias para diminuição dos casos.
- 3) Solicitar apoio do Estado no empréstimo de veículo UBV pesado.
- 4) Divulgar os casos e formas de prevenção à imprensa.
- 5) Mobilizar entidades da sociedade organizada e da iniciativa privada para ajudarem a atuar no enfrentamento da dengue.

#### NÍVEL 4 – RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

- 1) Manter ações dos outros níveis e buscar apoio estadual e do governo federal, pois a situação é de resposta de emergencial.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 1005  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5251  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



28





## 8.2 Assistência ao Paciente – Atenção Primária, Secundária e Terciária

NÍVEL 1 – ZONA DE CONFORTO
1) Realizar triagem com classificação de risco: o paciente é direcionado para a sala de triagem, onde é realizada a classificação de risco, posteriormente é avaliado pelo médico que dependendo do quadro clínico será solicitado exames para confirmação laboratorial ou apenas medicado conforme a clínica.
2) Utilizar os protocolos de atendimento disponibilizado pelo MS (Anexo 05).
3) Solicitar exames inespecíficos e específicos conforme protocolo.
4) Manter os estabelecimentos com sistemas de referência e contra-referência.
5) Equipar todas as Unidades de Saúde e capacitar os profissionais.
6) Ofertar transporte adequado aos pacientes nas redes de assistência.
7) Realizar acompanhamento dos pacientes através dos ACS's (atenção primária – busca ativa).
8) Todas as Unidades Básicas de Saúde serão referência das 07h às 16h. Após esse horário, as unidades do Aeroporto, Jardim Itapemirim, Amaral e Paraíso atenderão até às 19h (Programa Saúde na Hora).

NÍVEL 2 – RESPOSTA OPORTUNA
1) Realizar todas as ações previstas no nível 1.
2) Realizar capacitação dos profissionais nas próprias unidades de saúde a fim de evitar novos casos graves ou óbito.
3) Verificar estrutura física e de materiais das unidades de saúde, etc.
4) As UPAs atenderão por demanda espontânea e os pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde da Família classificados como Grupo B. Elas deverão contar com todos os recursos materiais e físicos (equipamentos, medicamentos, exames específicos e inespecíficos) necessários para atender os pacientes conforme os protocolos. <ul style="list-style-type: none"><li>• O paciente ficará em observação e recebendo hidratação até a chegada do hemograma e será orientado a aguardar o resultado do exame nas dependências da UPA.</li><li>• O paciente será reavaliado clínica e laboratorialmente, <u>se o hematócrito estiver alterado e houver sinais de alerta</u>, o paciente será classificado no Grupo C e encaminhado para a assistência terciária regulado pelo sistema MV. Enquanto o paciente aguardar a transferência o manejo clínico deverá ser feito de acordo com protocolo do Ministério da Saúde.</li><li>• Se o <u>hematócrito estiver normal</u>, o paciente será classificado no grupo A e encaminhado para</li></ul>

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



29





domicílio, com retorno a Unidade Básica de Saúde de referência.
5) Disponibilidade de exames de diagnóstico por imagem
<ul style="list-style-type: none"><li>• (Raio-X): UPA, PPG e no Centro Municipal de Saúde.</li><li>• USG: Centro Municipal de Saúde, que é utilizado para atender as demandas programadas, mas que em períodos epidêmicos poderá ser aberta demanda livre para atendimento de pacientes com os agravos em questão.</li></ul>

<b>NÍVEL 3 – RESPOSTA DE ALARME</b>
1) Realizar as ações previstas nos níveis 1 e 2.
2) Ampliar horário de atendimento (das 16:00h para 19:00h), divulgar o horário ampliado para todas Unidades de Saúde Referência para atendimento dos casos suspeitos de dengue. Obs: exceto às unidades que já trabalham em horário estendido pelo programa Saúde na Hora.
3) Contratar mais profissionais de saúde, se necessário.
4) Montar sala de hidratação em todas as Unidades Básicas de Saúde, se necessário, a fim de diminuir a demanda das UPAs.

<b>NÍVEL 4 – RESPOSTA DE EMERGÊNCIA</b>
1) Ampliar novamente o horário de atendimento das unidades de referência (das 19:00h para 22:00h), se necessário.
2) Ampliar salas de atendimento e hidratação venosa, se necessário.
3) Ampliar a disponibilidade de exames.
4) Suspender férias, contratar mais profissionais da saúde, se necessário.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - FERRVÁRIOS  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



30





### 8.3 Vigilância Epidemiológica

NÍVEL 1 – ZONA DE CONFORTO
1) Notificar e investigar todos os casos em tempo hábil.
2) Coletar material para sorologia de 100% dos casos.
3) Encaminhar amostra de isolamento viral conforme orientação da SESA/ES
4) Encerrar os casos em tempo oportuno.
5) Analisar semanalmente os dados epidemiológicos.
6) Comunicar os casos à Vigilância Ambiental semanalmente para realização de bloqueios de caso.
7) Avaliar a consistência dos dados no e-SUS VS mensalmente.
8) Enviar planilha paralela de casos notificados e de casos por bairro à Subsecretaria de Atenção Primária, à Vigilância Ambiental e Sanitária.
9) Capacitar as fontes notificadoras.

NÍVEL 2 – ZONA OPORTUNA
1) Realizar todas as ações previstas no nível 1.
2) Comunicar o aumento e casos para as áreas envolvidas (sala de situação).
3) Monitorar de forma contínua os indicadores epidemiológicos, através da sala de situação, para subsidiar as ações.
4) Notificar a SRSCI e CIEVS os casos graves e óbitos em 24h conforme Portaria de Notificação Compulsória do MS.
5) Investigar os óbitos em formulário específico (Investigação de Doença Febril Hemorrágica).
6) Em caso de óbito encaminhar o corpo para o SVO.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque • Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim • Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5233  
www.cachoeirodeitapemirim.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



### NÍVEL 3 – RESPOSTA DE ALARME

- 1) Realizar algumas das ações previstas no nível 2.
- 2) Realizar busca ativa de casos graves.
- 3) Coletar material para sorologia de 10% dos casos dos agravos em questão e 100% dos casos desses agravos com sinais de alarme, dengue grave e óbito e monitoramento viral.
- 4) Intensificar o monitoramento dos casos.
- 5) Realizar a estratificação da área onde está ocorrendo um maior número de casos a fim de conhecer as áreas de maior risco e fornecer esse levantamento à Vigilância Ambiental.
- 6) Acompanhar os indicadores epidemiológicos para conhecer a magnitude da epidemia (atualização de diagrama de controle).
- 7) A planilha de casos estratificados deverá ser enviada à Vigilância Ambiental imediatamente a notificação do caso.
- 8) Solicitar apoio do governo estadual quando as ações municipais forem insuficientes.

### NÍVEL 4 – RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

- 1) Intensificar as ações do nível 3.
- 2) Contratar técnicos para auxiliar no trabalho.
- 3) Atuar de forma integrada com outras áreas da SEMUS.
- 4) Identificar áreas de maior ocorrência e grupo mais acometidos.
- 5) Solicitar apoio ao Governo Estadual/Federal.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - FERRUGEM  
Cachoeiro de Itapicuru - CEP 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



32





#### 8.4 Controle de Vetor

NÍVEL 1 – ZONA DE CONFORTO
1) Realizar pesquisa larvária.
2) Realizar visita domiciliar bimestralmente na sede e nos distritos.
3) Realizar visitas semanais as residências contempladas pelas armadilhas do Monitoramento Inteligente do Aedes (MI Aedes).
4) Realizar visita nos PE's quinzenalmente e tratamento residual mensal ou quando encontrado focos.
5) Orientar os moradores para a manutenção dos ambientes.
6) Articular com órgãos municipais a limpeza de terrenos/lotes, contando com o apoio da Vigilância Sanitária, caso o acesso seja negado.
7) Realizar o bloqueio dos casos notificados em tempo oportuno (até 5 dias).
8) Manter rotina de supervisão de campo.
9) Acompanhar e analisar os indicadores entomológicos, quinzenalmente através das reuniões da sala de situação.
10) Alimentar o SISFAD, semanalmente, e enviar a SRSCI até o 5º dia útil de cada mês.
11) Promover reuniões periódicas com os coordenadores e ACE's.
12) O RG deverá estar atualizado

NÍVEL 2 – RESPOSTA OPORTUNA
1) Realizar todas as ações previstas no nível 1.
2) Intensificar as visitas dos Agentes de endemias em horários diferenciados a fim de reduzir o Índice de Infestação Predial (IIP), pendência, etc.
3) Intensificar as ações dos auditores-fiscais Sanitários nas localidades com maior incidência de notificações e maior índice de pendências.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 525  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



33



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



4) Intensificar as ações referentes ao Monitoramento inteligente do Aedes.

#### NÍVEL 3 – RESPOSTA DE ALARME

- 1) Realizar as ações previstas nos níveis 1 e 2.
- 2) Realizar a estratificação das áreas com maior transmissão a fim de priorizar o trabalho nas áreas críticas.
- 3) Solicitar veículo UBV ao Estado.
- 4) Intensificar as visitas nos PE's, etc.
- 5) Diminuir o número de Pendência (em parceria com MP, PMES, Corpo de Bombeiros).
- 6) Realizar mutirões de limpeza em parceria com outras secretarias municipais, conforme a sala de situação.

#### NÍVEL 4 – RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

- 1) Intensificar ações do nível 3
- 2) Solicitar mais veículos UBV e bombas costais motorizadas ao Estado.
- 3) Se necessário, solicitar auxílio ao governo federal, bombeiros, exército, defesa civil, entre outros pertinentes.

### 8.5 Educação em Saúde e Mobilização Social

#### NÍVEL 1 – ZONA DE CONFORTO

- 1) Organizar no início do ano um cronograma anual de ações educativas com divulgação nas escolas, associação de moradores, nas residências, nas igrejas, estratégias de saúde, através de realização de palestras, entrega de panfletos, gincanas, teatros, etc.
- 2) Divulgar para a população os dados das áreas técnicas.
- 3) Confeccionar materiais e relatórios para a população.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeira de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 52  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



- 1) Realizar todas as ações previstas no nível 1.
- 2) Intensificar as ações de educação em saúde.
- 3) Criar novas parcerias (sindicatos, setores de comércio, empresas privadas, centro universitário).
- 4) Divulgar para a população os sinais e sintomas através de carros de som, rádio local, cartazes, folders, cartilhas, auto-falante de Igrejas, atividades de educação em saúde das ESF.
- 5) Alertar a população sobre os perigos da automedicação, orientando a procurar atendimento médico através das ESF e cartilhas educativas.
- 6) Orientar a população sobre a hidratação logo na suspeita da doença, reforçar sobre as medidas de prevenção, acompanhar o porta-voz nas entrevistas através das ESF, cartilhas educativas e rádio local.
- 7) Dar maior enfoque nas áreas de maior ocorrência dos casos e de maior IIP e dos dados coletados pelo Monitoramento Inteligente do Aedes;
- 8) Avaliar e monitorar o processo de mobilização.
- 9) Encaminhar relatórios das ações desenvolvidas a SRSCI.

### NÍVEL 3 – RESPOSTA DE ALARME

- 1) Realizar as ações dos níveis 1 e 2.
- 2) Disponibilizar o telefone da Vigilância Epidemiológica para fornecimento de informações – (28) 3155-5013 – e o número da Ouvidoria Municipal (156) para denúncias, nas rádios, carros de som, cartazes, folders, cartilhas, auto-falante da Igreja, atividades de educação em saúde das ESF.
- 3) Buscar e capacitar voluntários para auxiliar no trabalho de divulgação da doença.

35

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 52  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



#### NÍVEL 4 – RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

- 1) Intensificar a divulgação em carros de som, rádios, televisão.
- 2) Criar uma força tarefa composta pelas secretarias pertencentes a sala de situação (Comitê para epidemias) como SEMO, SEMDEF, SEMSUR, PMES, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, Grupo de auditores-fiscais (Obras, Posturas, Meio Ambiente, Sanitária, Transporte e Rendas).

### 8.6 Vigilância Laboratorial

#### NÍVEL 1 – ZONA DE CONFORTO

- 1) O Apoio laboratorial para as Unidades de Estratégia Saúde da Família será realizado pelo Laboratório Municipal do Centro Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.
- 2) Para o atendimento dos Prontos Atendimentos Adulto e Infantil o município conta com convênio com o Laboratório do Hospital Infantil Francisco de Assis com atendimento 24 horas.
- 3) As sorologias da Dengue, Zika e Chicungunya serão realizadas no laboratório do CMS de acordo com o fornecimento do KIT pelo LACEN.
- 4) Os exames de imagem são realizados na UPA, PPG e CMS.

#### Laboratório de Referência (07:00 às 16:00 – dias úteis):

Laboratório do Centro Municipal de Saúde Bolívar de Abreu  
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves s/nº Bairro Santo Antonio  
Contato: Adriane / Telefone: (28) 3155-5396  
Realiza exame de sorologia de dengue, hemograma completo, hematócrito, plaquetas, coleta de amostra para isolamento viral (envio a Unidade Integrada Jerônimo Monteiro para encaminhamento ao LACEN)

#### Laboratório de Referência (24 horas – todos os dias):

UPA Marbrasa.  
Rua Horaci Amarante Matos, s/nº. Bairro Marbrasa.  
Contato: Zenaide Marvila Araújo / Telefone: (28) 3155-5014

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 1000 - Fátima  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5200  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



36





Paulo Pereira Gomes (PPG)  
Contato: Sandra Mara Costa / Telefone: (28) 3518-4133  
Rua Ângelo Bressan, s/nº. Bairro Baiminas.  
Realiza exames de hemograma completo, hematócrito, plaquetas.

#### NÍVEL 2 – RESPOSTA OPORTUNA

- 1) Realizar ações previstas no nível 1.
- 2) A coleta será realizada no Laboratório do CMS.
- 3) Se necessário, o Laboratório do CMS abrirá nos fins de semana e feriados.

#### NÍVEL 3 – RESPOSTA DE ALARME

- 1) Realizar as ações dos níveis 1 e 2.
- 2) Encaminhar as amostras de sangue total ao LACEN para o monitoramento viral. Estas coletas para isolamento viral deverão ser realizadas até 5 dias (ideal 3) do aparecimento dos sintomas.
- 3) Garantir exames de laboratório (hemograma e plaquetas), laboratório do CMS e UPA e nos conveniados do SUS do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Outros exames laboratoriais complementares também serão realizados. Essa coleta se dará somente no CMS e laboratórios Conveniados ao SUS.

#### NÍVEL 4 – RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

- 1) Intensificar as ações dos níveis 1, 2 e 3.
- 2) Nos pacientes classificados como Grupo B será coletada a amostra para realização do hemograma e contagem de plaquetas pelo Laboratório Municipal ou o Laboratório do HIFA (através dos PA's ou Unidades de Referência de Dengue) que repassará o resultado em no máximo 04 horas.  
  
O Grupo A será colhido a critério médico também no Laboratório Municipal ou Laboratório do PA estando o paciente responsável em retirar o resultado.
- 3) O paciente será orientado a procurar o Laboratório Municipal no Centro Municipal de Saúde para a coleta de amostra para sorologia a partir do 10º dia dos sintomas, que será realizado neste laboratório. O resultado é previsto para cerca de 15 dias.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 52  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300339035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



37



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



4) No caso de isolamento viral, as amostras serão colhidas no Laboratório Municipal.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis.** – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Vírus Zika no Brasil: a resposta do SUS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde.** – Brasília : Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico]. 3ª. ed.** – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. 740 p. : il. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. **Manual de manejo clínico da febre amarela [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis** – Brasília : Ministério da Saúde, 2020

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Sá, 100 - Fátima - Cachoeiro de Itapicuru - CE  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



38





BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. .Combate ao Aedes Aegypti prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika: prevenção e controle da dengue, chikungunya e zika. prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aedes-aegypti>. Acesso em: 20 maio 2022.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. **Relatório Semestral da Subsecretaria de Vigilância em Saúde**. Cachoeiro de Itapemirim, 2018.

RIO DE JANEIRO. Rafael Figueiredo. Fundação Oswaldo Cruz.Arboviroses. 2017. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/24607>. Acesso em: 20 maio 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## ANEXOS

- Anexo 1** – Portaria nomeando grupo condutor;
- Anexo 2** – Portaria de Notificação Compulsória (Portaria nº 204 de 17/02/2016);
- Anexo 3** – Lista Nacional de Notificação Compulsória
- Anexo 4** – Capacidade Instalada para ações do controle do vetor;
- Anexo 5** – Capacidade Instalada para atendimento ao paciente com dengue;
- Anexo 6** – Protocolo de liberação de inseticida para bloqueio de caso;
- Anexo 7** – Documentos para liberação de UBV Pesado;
- Anexo 8** – Itinerário para UBV Pesado;
- Anexo 9** – Modelo de divulgação para a população da passagem de UBV Pesado;
- Anexo 10** – Planilha Estratificada por bairros 2023;
- Anexo 11** – Fluxograma para classificação de risco de dengue;
- Anexo 12** – Classificação de Risco e Manejo do Paciente com Dengue e Zika;
- Anexo 13** – Classificação de Risco e Manejo do Paciente Chicungunya;
- Anexo 14** – Manejo clínico dos casos de Febre Amarela;
- Anexo 15** – Parâmetros.
- Anexo 16** – Resolução de Aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 52  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



40



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



Anexo 1 – Portaria nomeando grupo coordenador;

**PORTARIA Nº 869/2022**

**DESIGNA GRUPO CONDUTOR DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA EPIDEMIAS DE DENGUE E CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 15.656/2005 e 31.467/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 29918/2022,

**CONSIDERANDO** que em função da reorganização do organograma da SEMUS é necessário em atualizar o Grupo Condutor do Plano de Contingência para Epidemias de Dengue e Chikungunya;

**CONSIDERANDO** as atribuições inerentes aos cargos dos membros do Grupo Condutor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Grupo Condutor do Plano de Contingência para epidemias de Dengue e Chikungunya no município de Cachoeiro de Itapemirim, para o período de janeiro a dezembro de 2022, com os ocupantes dos cargos descritos abaixo:

Cargo	Função
Secretário Municipal de Saúde	Coordenador
Subsecretária de Atenção Primária	Membro
Subsecretária de Assistência e Vigilância em Saúde	Membro
Subsecretária do Fundo Municipal de Saúde	Membro

**Parágrafo único** O titular de cada área representada no Grupo Condutor indicará os técnicos que comporão a equipe para desenvolvimento das ações previstas no plano de contingência.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 782/2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 2022.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Sá, 100 - Fátima  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Tel.: 28 3155 - 5290  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



41





**Anexo 2 – Portaria de Notificação Compulsória (Portaria nº 204 de 17/02/2016)**

PORTARIA No- 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando o art. 10, incisos VI a IX, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, alterada pela Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011, que determina a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em estabelecimentos de saúde públicos ou privados;

Considerando a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde, públicos ou privados;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo nº 395, publicado no Diário do Senado Federal em 13 de março de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 5255  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



42





institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS); e Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos normativos relacionados à notificação compulsória no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo.

Art. 2º Para fins de notificação compulsória de importância nacional serão considerados os seguintes conceitos:

I - agravo: qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão auto provocada;

II - autoridades de saúde: o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - doença: enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;

IV - epizootia: doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública;

V - evento de saúde pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;

VI - notificação compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal;

VII - notificação compulsória imediata (NCI): notificação compulsória realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

43

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 100 - Ferrugem  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





VIII - notificação compulsória semanal (NCS): notificação compulsória realizada em até 7 (sete) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo; IX - notificação compulsória negativa: comunicação semanal realizada pelo responsável pelo estabelecimento de saúde à autoridade de saúde, informando que na semana epidemiológica não foi identificado nenhuma doença, agravo ou evento de saúde pública constante da Lista de Notificação Compulsória; e

X - vigilância sentinela: modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

## CAPÍTULO II

### DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 3º A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

§ 1º A notificação compulsória será realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo, de acordo com o estabelecido no anexo, observando-se, também, as normas técnicas estabelecidas pela SVS/MS.

§ 2º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente também será realizada pelos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa.

§ 3º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória pode ser realizada à autoridade de saúde por qualquer cidadão que deles tenha conhecimento.

Art. 4º A notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível.

Parágrafo único. A autoridade de saúde que receber a notificação compulsória imediata deverá informá-la, em até 24 (vinte e quatro) horas desse recebimento, às demais esferas de gestão do SUS, o conhecimento de qualquer uma das doenças ou agravos constantes no anexo.

Art. 5º A notificação compulsória semanal será feita à Secretaria de Saúde do Município do local de atendimento do paciente com suspeita ou confirmação de doença ou agravo de notificação compulsória.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 525  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



44





Parágrafo único. No Distrito Federal, a notificação será feita à Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Art. 6º A notificação compulsória, independente da forma como realizada, também será registrada em sistema de informação em saúde e seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 8º As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

Art. 9º A SVS/MS e as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios divulgarão, em endereço eletrônico oficial, o número de telefone, fax, endereço de e-mail institucional ou formulário para notificação compulsória.

Art. 10. A SVS/MS publicará normas técnicas complementares relativas aos fluxos, prazos, instrumentos, definições de casos suspeitos e confirmados, funcionamento dos sistemas de informação em saúde e demais diretrizes técnicas para o cumprimento e operacionalização desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 11. A relação das doenças e agravos monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes constarão em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 12. A relação das epizootias e suas diretrizes de notificação constarão em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 1.271/GM/MS, de 06 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 108, Seção 1, do dia 09 de junho de 2014, p. 37.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE  
Rua Fernando de Sá, 250 - F. 2º - 010  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



45



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360038003300310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Anexo 3 – Lista Nacional de Notificação Compulsória**

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			* Semanal
		MS	SES	SMS	
					*
1	a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico				X
	b. Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes			X	
2	Acidente por animal peçonhento			X	
3	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva			X	
4	Botulismo	X	x	X	
5	Cólera	X	x	X	
6	Coqueluche		X	x	
7	a. Dengue - Casos				X
	b. Dengue - Óbitos	X	X	X	
8	Difteria		X	X	
9	Doença de Chagas Aguda		X	X	
10	Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)				X

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 1000 - F. 0900-0000  
Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



46



SEMUS  
SECRETARIA DE SAÚDE

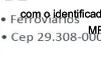


11	a. Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza"		X	X	
	b. Doença Meningocócica e outras meningites		X	X	
12	Doenças com suspeita de disseminação intencional: Antraz pneumônico Tularemia Variola	X	X	X	
13	Doenças febris hemorrágicas emergentes/reemergentes: Arenavirus Ebola Marburg Lassa Febre purpúrica brasileira	X	X	X	
	a. Doença aguda pelo vírus Zika				X
	b. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante		X	X	
14	c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika	X	X	X	X
15	Esquistossomose				X
16	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no Art. 2º desta portaria)	X	X	X	
17	Eventos adversos graves ou óbitos pós-vacinação	X	X	X	
18	Febre Amarela	X	X	X	
	a. Febre de Chikungunya				X
	b. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão	X	X	X	
19	c. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	X	X	X	
20	Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública	X	X	X	
21	Febre Maculosa e outras Rickettsioses	X	X	X	
22	Febre Tifoide		X	X	
23	Hanseníase				X

SECRETARIA DE SAÚDE

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - Fone: (51) 3301-1000 - Cachoeiro de Itapemirim - CEP: 29.308-000 - Tel.: 28 3155 - 5255 - www.cachoeiro.es.gov.br



47



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



24	Hantavirose	X	X	X	
25	Hepatites virais				X
26	HIV/AIDS - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida				X
27	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV				X
28	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)				X
29	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	X	X	X	
30	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)				X
31	Leishmaniose Tegumentar Americana				X
32	Leishmaniose Visceral				X
33	Leptospirose			X	
	a. Malária na região amazônica				X
34	b. Malária na região extra Amazônica	X	X	X	
35	Óbito: a. Infantil b. Materno				X
36	Poliomielite por poliovírus selvagem	X	X	X	
37	Peste	X	X	X	
38	Raiva humana	X	X	X	

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - FERRVIAZOS  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - CEP 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5251  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



48



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



39	Síndrome da Rubéola Congênita	X	X	X	
40	Doenças Exantemáticas: Sarampo Rubéola	X	X	X	
41	Sífilis: Adquirida Congênita Em gestante				X
42	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	X	X	X	
43	Síndrome Respiratória Aguda Grave associada a Coronavírus a. SARS-CoV b. MERS-CoV	X	X	X	
44	Tétano: Acidental Neonatal			X	
45	Toxoplasmose gestacional e congênita				X
46	Tuberculose				X
47	Varicela - Caso grave internado ou óbito		X	X	
48	a. Violência: doméstica e/ou outras violências				X
	b. Violência: sexual e tentativa de suicídio			X	

\*Informação adicional:

Notificação imediata ou semanal seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS; Legenda: MS (Ministério da Saúde), SES (Secretaria Estadual de Saúde) ou SMS (Secretaria Municipal de Saúde)

A notificação imediata no Distrito Federal é equivalente à SMS.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - FERRARIAS  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ - Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5251  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



49





**Anexo 4 – Capacidade Instalada para ações de controle do vetor**

**Superintendência Regional de Saúde:** Cachoeiro de Itapemirim

**Município:** Cachoeiro de Itapemirim

**População (IBGE, 2023):** 185.786

1	Número de Agente de Combate à Endemias	93			
2	Número de Agente de Combate à Endemias - Trabalho de LI+T (Levantamento de Índice e Tratamento)	80			
3	Quantitativo de Agente de Combate à Endemias nas atividades de bloqueio?	6			
4	Os Agente de Combate à Endemias das atividades de bloqueio são exclusivos?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	
5	Quantitativo de Agente de Combate à Endemias nas atividades de pontos estratégicos?	4			
6	Os Agente de Combate à Endemias para atividades de P.E (Ponto Estratégico) são exclusivos?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
7	Quantitativo de Supervisores Gerais?	0			
8	Quantitativo de Supervisores de Campo?	8			
9	Número de equipamentos costais motorizados em funcionamento?	8			
10	Número de equipamentos como bombas manuais em funcionamento?	6			
11	Possui veículo para realizar as atividades PE?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Sá, 233 - Ferrão Velho  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



50



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



12	Possui veículo para realizar bloqueio em tempo oportuno?	Sim	X	Não
13	Possui servidores atuando no PSE e PESMS?	Sim	X	Não
14	Os Agente de Combate à Endemias para atividades de PSE e PESMS são exclusivos?	Sim	X	Não
15	Possui digitador no Sistema de Informações de Arboviroses?	Sim	X	Não
16	Possui veículo, minimamente, adequado para buscar insumos na CDDI?	Sim	X	Não
17	Possui Supervisor capacitado em atividade?	Sim	X	Não
18	Ano da última capacitação de supervisores:	2023		
19	Ano da última capacitação de Agente de Combate à Endemias	2023		

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Tel.: 28 3155 - 5245  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



51





**Anexo 5 – Capacidade Instalada para atendimento ao paciente com Dengue, Zika e Chicungunya**

**Superintendência Regional de Saúde:** Cachoeiro de Itapemirim

**Município:** Cachoeiro de Itapemirim

**População (IBGE, 2023):** 185.786

**Nº de PA/UPA:** 03    **Nº Equipe ESF:** 55    **Cobertura:** 88,3%

**Possui, nas instituições de saúde referenciadas para dengue, capacidade de ampliação de atendimento ao paciente com dengue?** *(Obs.: Entende-se por capacidade de ampliação e adaptação temporária a estrutura física pré-existente (sala, auditório, etc.) e extensão de horário de atendimento ao público durante período de epidemia)*

Sim.

**Preencher o quadro abaixo baseado nas instituições de saúde que são referencia para o atendimento ao paciente com dengue (conforme PMCD).**

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque Fernandes  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5250  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



52



Nome da Instituição de Saúde	Classificação da Instituição				Nº de profissionais da Instituição			Nº de cadeiras para hidratação	Nº suporte para soro	Hemograma em até 24 horas		Espaço Físico para TRO		Espaço Físico para HVO		Equipe capacitada para Dengue		Atende paciente estadiado no			
	UBS	UBF\$	PA	Outros	Med.	Enf.	Tec. Enf.			Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	A	B	C	D
Abelardo Machado EQ 011 Tel: 3155-5416		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Abelardo Machado EQ 013 Tel: 3155-5416		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Aeroporto EQ 019 Tel: 3155-5358		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Aeroporto EQ 069 Tel: 3155-5358		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Aeroporto EQ 006 Tel: 3155-5358		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Agostinho Simonato EQ 080 Tel: 3517-6533		X			01	01	01	00	01		X				X	X		X			
Aquidaban EQ 025 Tel: 3155-5112		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Aquidaban EQ 026 Tel: 3155-5112		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Amaral EQ 074 Tel: 3155-5376		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Amaral EQ 036 Tel: 3155-5376		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador: 31003300330035003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome da Instituição de Saúde	Classificação da Instituição				Nº de profissionais da Instituição			Nº de cadeiras para hidratação	Nº suporte para soros	Hemograma em até 24 horas		Espaço Físico para TRO		Espaço Físico para HVO		Equipe capacitada para Dengue		Atende paciente e estadiado no			
	UBS	UBFS	PA	Outros	Med.	Enf.	Tec. Enf.			Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	A	B	C	D
Amaral EQ 017 Tel: 3155-5376		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Basileia EQ- 033 Tel: 3521-8159		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
BNH de Baix o EQ 052 Tel: 3155-5416		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
BNH de Baix o EQ 044 Tel: 3155-5416		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
BNH Cima EQ 012 Tel: 3155-5418		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Burarama EQ 022 Tel: 3539-3072		X			01	01	01	00	01		X				X		X				
Conduru EQ 029 Tel: 3539-5293		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Coramara EQ 039 Tel: 3526-7556		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Córrego dos Monos EQ 024 Tel: 3517-7303		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Coutinho EQ 034 Tel: 3539-8223		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Gilson Carone EQ 014 Tel: 3517-6529		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			
Gilson Carone EQ 043 Tel: 3517-6529		X			01	01	01	00	01		X		X		X		X	X			



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome da Instituição de Saúde	Classificação da Instituição				Nº de profissionais da Instituição			Nº de cadeiras para hidratação	Nº suporte para soro	Hemograma em até 24 horas		Espaço Físico para TRO		Espaço Físico para HVO		Equipe capacitada para Dengue		Atende paciente estadiado no			
	UBS	UBFS	PA	Outros	Med.	Enf.	Tec. Enf.			Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	A	B	C	D
S.L. Gonzaga EQ 015 Tel: 3155-5426		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
S.L. Gonzaga EQ 003 Tel: 3155-5426		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Jardim Itap. EQ 031 Tel: 3155-5422		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Jardim Itap. EQ 040 Tel: 3526-8728		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Jardim Itap. EQ 066 Tel: 3526-8728		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Itaóca EQ 038 Tel: 3539-1664		X			01	01	01	00	01		X				X	X		X			
Itaóca EQ 055 Tel: 3539-1664		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
N.ªª Aparecida EQ 016 Tel: 3155-5378		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
N.ªª Aparecida EQ 018 Tel: 3155-5378		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
N.ªª da Penha EQ 032 Tel: 3155-5423		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
N.ªª da Penha EQ 072 Tel: 3155-5423		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome da Instituição de Saúde	Classificação da Instituição				Nº de profissionais da Instituição			Nº de cadeiras para hidratação	Nº suporte para soro	Homograma em até 24 horas		Espaço Físico para TRO		Espaço Físico para HVO		Equipe capacidade para Dengue		Atende paciente estadiado no			
	UBS	UBFS	PA	Outros	Med.	Enf.	Tec. Enf.			Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	A	B	C	D
Novo Parque EQ 070 Tel: 3155-5229		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Novo Parque EQ 010 Tel: 3155-5229		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Otto Marins EQ 042 Tel: 3511-3980		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Pacotuba EQ 023 Tel: 3539-7109		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Paraíso EQ 004 Tel: 3511-3845		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Paraíso EQ 005 Tel: 3511-3845		X			01	01	01	00	01		X				X	X		X			
Paraíso EQ 071 Tel: 3511-3845		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Parque Laranjeiras EQ 054 Tel: 3521-2709		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Recanto EQ 068 Tel: 3155-5111		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
São Vicente EQ 035 Tel: 3511-1880		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		
Soturno EQ 027 Tel: 3524-2007		X			01	01	01	00	01		X		X		X	X		X	X		

57



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nome da Instituição de Saúde	Classificação da Instituição				Nº de profissionais da Instituição			Nº de cadeiras para hidratação	Nº suporte para soro	Hemograma em até 24 horas		Espaço Físico para TRO		Espaço Físico para HVO		Equipe capacitada para Dengue		Atende paciente estagiado no			
	UBS	UBF\$	PA	Outros	Med.	Ent.	Tec. Ent.			Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	A	B	C	D
União EQ 007 Tel: 3155-5320	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
União EQ 008 Tel: 3155-5320	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Valão EQ 073 Tel: 3522-6781	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Vila Rica EQ 041 Tel: 3539-7109	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Vila Rica EQ 061 Tel: 3539-7109	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Village da Luz EQ 020 Tel: 3155-5362	X				01	01	01	00	01		X		X	X		X					
Village da Luz EQ 020 Tel: 3155-5362	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Zumbi EQ 001 Tel: 3155-5427	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Zumbi EQ 002 Tel: 3155-5427	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
Zumbi EQ 067 Tel: 3155-5427	X				01	01	01	00	01		X	X	X	X		X	X				
UPA Marbrasa Tel: 3155-5014	X				03	04	07	08	08		X	X	X	X		X	X	X			
PA – ITAOCA Tel: 3155-5014	X				01	01	02	02	03		X	X	X	X		X	X	X			
PA – PPG Tel: 3155-5014	X				03	04	07	08	08		X	X	X	X		X	X	X			

8



Autenticar documento em <https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6

Anexo 6 – Protocolo de liberação de inseticida para bloqueio de caso

22/03/2024, 15:19

Nota de Fornecimento de Material - NFM



GOVERNO DO ESTADO - ESPÍRITO SANTO  
2º SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAÚDE  
SUL/ES



NFM - NOTA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**Nº NFM** 19562029      **Nº Pedido**      **Data** 22/03/2024 15:19:33      **Movimento** DISTRIBUIÇÃO A SETORES CONSUMIDORES  
**Entidade Cedente** 2º SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAÚDE SUL/ES      **Endereço** RUA AV. ANTÔNIO PENEDO - Nº S/Nº      **Bairro** CENTRO      **Município** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM      **UF** ES      **CEP** 29310-000  
**Entidade Solicitante** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES      **Endereço** a informar      **Bairro**      **Município** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM      **UF** ES      **CEP**

**NFM emitida por:** FABIANA MARIA DO AMARAL BRAVO DE PAULA

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Fabricante	Validade	Qtd. Unitária	Qtd. Embalagem	Valor Unitário	Total
1	936	INSETICIDA CIELO ULV - 10 LITROS	LITRO	2311090001	CLARKE BRASIL - ITU/SP	08/11/2026	3	3	232,09	696,26
<b>Total Geral</b>			<b>Itens: 1</b>				<b>3</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 232,09</b>	<b>R\$ 696,26</b>

Obs: Bloqueio

Nome do responsável pela Envio

Nome do responsável pelo recebimento

Matrícula

Data/Hora do recebimto as h.



59



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Anexo 7 – Documentos para liberação de UBV Pesado**

1. Planilha semanal (paralela) de casos notificados com as notificações das últimas três semanas epidemiológicas;
2. Planilha de casos confirmados atualizada;
3. Relatório do Sistema com Índice de Infestação Predial (IIP)
4. Dados dos últimos extratos do LIRA'a (se for caso);
5. Itinerário do UBV pesado;
6. Planilha dos casos notificados por bairro e rua.

Ofício, assinado pelo secretário municipal de saúde, justificando a necessidade do UBV ou inseticida, com o número de agentes de controle de endemias, número de agentes para PE.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Anexo 8 – Itinerário para UBV Pesado**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ESTRATÉGICA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL  
CENTRAL OPERADORA DE UBV –  
COUBV GUARAPARI – ESPÍRITO SANTO  
coubv@saude.es.gov.br

**Município:**

**Ciclos previstos:**

**Período:**

**VEÍCULO/PLACA:**

**MOTORISTA:**

**OPERADOR:**

DATA	TURNO	LOCALIDADES/categoria	ÁREA	CICLO/ CICLOS	QUART. PROG.	IMÓVEIS PROG.	OPERAÇÃO NÃO REALIZADA MOTIVO

Atenção: O motorista é responsável pela vistoria diária, limpeza e abastecimento do Veículo.

O operador é responsável pela vistoria diária, limpeza e abastecimento do equipamento.

**OBS.: Uso de EPI obrigatório**

61

HORÁRIOS DE OPERAÇÕES: Manhã: 04:30 às 08:30 hs - Noite: 17:00 às 21:00 hs



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000  
Tel.: 28 3155 - 5252  
www.cachoeiro.es.gov.br



**Anexo 9 – Modelo de Divulgação para a População da Passagem de UBV Pesado**

**DIVULGAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DA PASSAGEM DE UBV PESADO**

A Secretaria Municipal de Saúde informa que o equipamento de UBV Pesado está sendo utilizado no município como medida de emergência visando à diminuição dos casos de arboviroses. Pedimos a colaboração da população, para abrir portas e janelas, proteger pássaros e animais domésticos durante a aplicação, e cobrir depósitos de água e alimento nos seguintes bairros, datas e horários:

Bairro	Data	Horário

DIVULGAR PARA A POPULAÇÃO CASO REALIZE A ATIVIDADE DE UBV PESADO, ATRAVÉS DE CARROS DE SOM, INTERNET, RÁDIO E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.













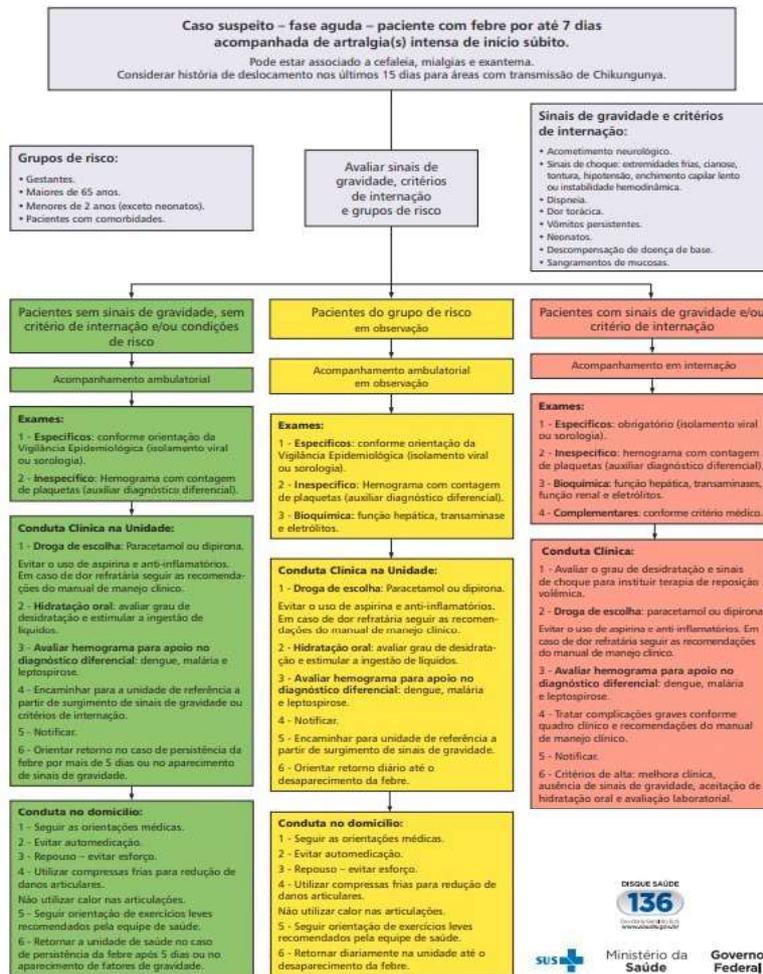






Anexo 13 – Classificação de Risco e Manejo Clínico do paciente com Chikungunya

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E MANEJO DO PACIENTE  
COM SUSPEITA DE CHIKUNGUNYA (FASE AGUDA)



Ministério da Saúde

Governo Federal

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 100 - Ferrovários

Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29.380-000

Tel.: 28 3155 - 5251

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 310033003300350038003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



Anexo 14 – Classificação de Risco e Manejo Clínico do paciente com Febre Amarela



SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Azevedo, 400 - Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5251  
www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Anexo 15 – Parâmetros de referência das necessidades de leitos e insumos para assistência ao paciente com dengue**

População do Município (IBGE 2023): **185.786**

a) Número de casos de dengue estimados: população do município x 2% (para município prioritário) e 1% (para município não prioritário) =

**Nº DE CASOS ESTIMADOS = (185.786 x 2%) = 3.715 CASOS**

b) Previsão de necessidades de leitos:

Leitos de enfermaria: 7% dos casos de dengue estimados = **260 LEITOS**

Leitos de UTI: 10% do número de leitos de enfermaria = **26 LEITOS**

c) Previsão de necessidades de exames e insumos para acompanhamento ambulatorial e pacientes em observação:

Hemograma: número de casos de dengue estimados x 2 = **7.430 HEMOGRAMAS**

Sais de reidratação oral: número de casos de dengue estimados x 2 x 3 (2 sachês por dia para 3 dias de hidratação) = **22.290 SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL**

Soro fisiológico 0,9%: 15% de casos de dengue estimados x 8 frascos de 500 ml = **557 x 8 = 4456 unidades de 500ML**

Cadeiras de hidratação: 15% dos casos estimados de dengue por dia (deverá ser considerada para o planejamento a média diária de casos no pico de atendimento) = **100 CASOS/DIA x 15% = 15 CADEIRAS**

Cartões de acompanhamento: nº de casos de dengue estimados x 2 = **7.430**

**CARTÕES**

**MEDICAMENTOS:**

Dipirona/Paracetamol: número de casos previstos x 3g (dose diária) x 3 dias (período febril) = **33.435**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 525  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



73





Dipirona 500mg/ml, frasco de 20 ml = **3.715 x 1 = 3.715 frascos**

Paracetamol 500mg/: 18 x nº de casos de dengue estimados = **18 x 3.715 = 66.870 comprimidos**

Fonte: Portaria 2.557 de 28 de outubro de 2011.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 100 - Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim - RJ  
Tel.: 28 3155 - 5251  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



74



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



### Anexo 16 – Resolução de Aprovação do Conselho Municipal de Saúde

Sistema Único de Saúde - SUS  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Conselho Municipal de Saúde - CMS



#### RESOLUÇÃO CMS Nº 0631/2024, 24 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 249ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS apreciou, debateu e aprovou o Plano Municipal de Saúde por meio da Resolução n. 0445/2021, referente ao período 2022 e 2025, visando à melhoria da qualidade de vida da população, e da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o processo de efetivação e concretização da Programação Anual de Saúde – PAS municipal elaborado em consonância com o PMS 2022/2025, está distribuído em consonância com sua programação anual de saúde elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS referente à apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde referente ao PAS 2024 - Programação Anual de Saúde;

Considerando que o processo de efetivação e concretização da Programação Anual de Saúde, em que sua reorganização contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde dando ênfase ao Sistema Único de Saúde;

Considerando que o processo de implementação do Plano de Contingência para enfrentamento às epidemias por ARBOVIROSES – dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Plano de contingência a ser reformulado e plenamente atualizado, contribuirá com sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

#### RESOLVE:

1 – Aprovar a resolução nº 0631/2024 do Conselho Municipal de Saúde, conforme Acórdão aprovado em reunião do CMS, realizada em 24 de maio de 2024 que se refere à decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, referendando e aprovando o Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por ARBOVIROSES - dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Plano de contingência, a ser reformulado e plenamente atualizado, contribuirá com sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde priorize a execução e implantação de Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por ARBOVIROSES – dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Plano de contingência a ser reformulado e plenamente atualizado contribuirá com sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

1.2 – A Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 dias, reformule e realine o comitê de contingência de Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por ARBOVIROSES – dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Plano de contingência, a ser reformulado e plenamente atualizado contribuirá sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

1.3 Fica aprovada a indicação da Comissão de acompanhamento do Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por ARBOVIROSES – dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pelos conselheiros Eli Nicolato dos Santos, Valdir Rodrigues Franco, Lia de Freitas Lima, Isaac Juvic França, Ana Paula Castelo Fonseca Moreira, Darcy Viquei Fassarela como representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento e avaliação do Plano de contingência.

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Albuquerque, 600 Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 28.355-000  
Tel.: 28 3155 - 525  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



75



SEMUS  
SECRETARIA DE  
SAÚDE



Sistema Único de Saúde - SUS  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Conselho Municipal de Saúde - CMS



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de abril de 2024.

  
VALDIR RODRIGUES FRANCO  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmando a Resolução nº 0631/2024, de 25 de abril de 2024.

Homologada através do Decreto n. 34.037, de 26 de abril de 2024.

  
ALEX WINKLER LUCAS  
Secretário Municipal de Saúde

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, 600 - Ferrovários  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.360-000  
Tel.: 28 3155 - 525  
www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330035003800360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**DECRETO Nº 34.802**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a lotação da servidora **Sindia Kely Bravin**, nomeada para o exercício do cargo em comissão de Assessora Técnica de Nível Médio, Padrão C 5, através do Decreto nº 31.962/2022, da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 28 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 34.803**

**TORNA SEM EFEITO E ACRESCENTA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÕES INTERNAS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que consta dos Decretos nº 34.640/2024 e nº 34.666/2024, que torna sem efeito a designação de servidoras na composição da Comissão Interna de Projetos Prioritários de Governo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir de 01 de dezembro de 2024, a designação das servidoras abaixo relacionadas, para compor as respectivas Comissões Internas no Município, constante do referido Decreto, conforme segue:

Servidora	Comissão Interna	Decreto nº	A partir de
<b>Juliana Neri da Silva</b>	Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades	<i>Inciso II do artigo 1º do Decreto nº 31.865/2022, inserido pelo Decreto nº 34.638/2024.</i>	01/12/2024
<b>Alexandra da Penha Araujo Cruz</b>	Comissão Interna Gestora do eSocial e do Módulo de Folha de Pagamento	<i>Inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 31.512/2022</i>	01/12/2024

**Art. 2º** O inciso II do artigo 1º do Decreto nº 31.865, de 13/06/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP*, passa a vigorar, a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme segue:

"Art. 1º (...)  
(...)  
II - *Roberta Azevedo Ribeiro (SEMAD)*;  
(...)"

**Art. 3º** O Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 31.865, de 13/06/2022, alterado pelo Decreto nº 33.209, de 21/08/2023, e posteriormente, pelo Decreto nº 34.638, de 17/10/2024, que trata da designação de membros para compor a Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP, fica alterado, a partir de 01 de dezembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)  
*Parágrafo único. A Presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo ficará sob a responsabilidade da Sra. Rafaela Sgulmero Cassa.*"

**Art. 4º** Os incisos III e V do artigo 1º do Decreto nº 31.638, de 08/04/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Projetos Prioritários de Governo*, passam a vigorar, a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme segue:

"Art. 1º (...)  
(...)  
III - *Juliana Neri da Silva (SEMGOV)*;  
(...)  
V - *Alexandra da Penha Araujo Cruz (SEMGOV)*;  
(...)"

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**Decreto N° 0034804/2024-4 de dezembro de 2024**

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 816.705,00 (Oitocentos e Dezesesseis Mil, Setecentos e Cinco Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

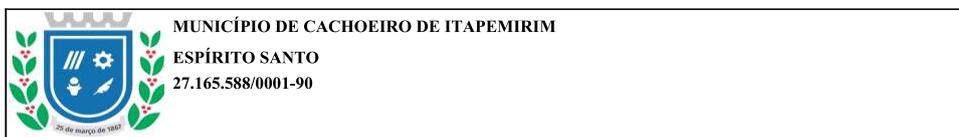
Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito(a) Municipal**





**Decreto Nº 0034804/2024-4 de dezembro de 2024**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>AÇÃO:1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>			
15000015000	44905191000	0,00	107.205,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>107.205,00</b>
<b>AÇÃO:1.049 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>			
160000007001	33903916000	50.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE</b>			
15000015000	33903944000	200.000,00	0,00
15000015000	33903972000	64.205,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>264.205,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE</b>			
15000015000	33903950000	0,00	600.000,00
160000007001	33903950000	59.500,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>59.500,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>AÇÃO:2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
160000007001	33903019000	0,00	1.000,00
160000007001	33903608000	0,00	93.500,00
160000007001	33903999000	0,00	15.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>109.500,00</b>
<b>AÇÃO:3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
15000015000	33909399000	443.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>443.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>816.705,00</b>	<b>816.705,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>816.705,00</b>	<b>816.705,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>816.705,00</b>	<b>816.705,00</b>

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330037003800350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Decreto N° 0034805/2024-4 de dezembro de 2024**

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito(a) Municipal**





**Decreto Nº 0034805/2024-4 de dezembro de 2024**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ACÇÃO:2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD			
260000002003	33903933000	12.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>

**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330037003800350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Decreto N° 0034806/2024-4 de dezembro de 2024**

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 49.691,29 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais, Vinte e Nove Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Decreto Nº 0034806/2024-4 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
150000000001	33903022000	0,00	113,41
150000000001	33909299000	0,00	2,69
150000000001	33909399000	0,00	3.595,83
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>3.711,93</b>
<b>AÇÃO:2.071 - EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR</b>			
150000000001	33901414000	0,00	1.020,69
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>1.020,69</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>4.732,62</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>			
<b>AÇÃO:2.055 - ALUGUEL SOCIAL</b>			
150000000001	33903615000	0,00	9.910,00
150000000001	33903910000	0,00	26.015,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>35.925,00</b>
<b>AÇÃO:2.099 - SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR</b>			
150000000001	33903999000	48.818,22	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>48.818,22</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.104 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS</b>			
150000000001	33504306000	0,00	0,94
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>0,94</b>
<b>AÇÃO:2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
150000000001	44905252000	0,00	719,96
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>719,96</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>48.818,22</b>	<b>36.645,90</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>			
<b>AÇÃO:2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>			
150000000001	33903615000	0,00	7.439,70
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>7.439,70</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>7.439,70</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>48.818,22</b>	<b>48.818,22</b>
<b>ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
<b>AÇÃO:1.035 - BIENAL RUBEM BRAGA</b>			
150000000001	33903999000	0,00	873,07
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>873,07</b>
<b>AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO</b>			
150000000001	33900801000	873,07	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>873,07</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>873,07</b>	<b>873,07</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>873,07</b>	<b>873,07</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>49.691,29</b>	<b>49.691,29</b>

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330037003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Decreto N° 0034807/2024-4 de dezembro de 2024**

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 124.023,74 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Vinte e Três Reais, Setenta e Quatro Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**Decreto Nº 0034807/2024-4 de dezembro de 2024**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>			
<b>AÇÃO:2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC</b>			
166100000013	33901414000	0,00	20,00
166100000013	33903021000	0,00	1.032,50
166100000013	33903933000	0,00	6,66
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>1.059,16</b>
<b>AÇÃO:2.085 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL</b>			
166100000013	33903933000	0,00	2,37
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>2,37</b>
<b>AÇÃO:2.089 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>			
166100000013	33504306000	0,00	6.323,10
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>6.323,10</b>
<b>AÇÃO:2.105 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA</b>			
166100000013	33903999000	0,00	15.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>AÇÃO:2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
166100000013	33903007000	122.523,74	0,00
166100000013	33903999000	0,00	100.139,11
<b>Total por Ação</b>		<b>122.523,74</b>	<b>100.139,11</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>122.523,74</b>	<b>122.523,74</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>122.523,74</b>	<b>122.523,74</b>
<b>ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO</b>			
<b>AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
150000000001	33903007000	0,00	1.500,00
150000000001	33903709000	1.500,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>124.023,74</b>	<b>124.023,74</b>

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330037003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Decreto N° 0034808/2024-4 de dezembro de 2024**

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 55.287,05 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais, Cinco Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**Decreto Nº 0034808/2024-4 de dezembro de 2024**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			
<b>AÇÃO:2.166 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
155200001301	33903007000	55.287,05	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>55.287,05</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>55.287,05</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>55.287,05</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>55.287,05</b>	<b>0,00</b>

**VICTOR DA SILVA COELHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330037003800360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**DECRETO Nº 34.809**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, em 30 de novembro de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Jeferson Martins Andrade Junior	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	PGM

**Art. 2º** Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 01 de dezembro de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Jeferson Martins Andrade Junior	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	PGM

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO N° 34.810**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 33.630, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 24285/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2024, aprovado através do Decreto n° 33.630, de 03/01/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMFA N° 000072/2024
ID PCA PNCP: 27165588000190-0-000044/2024
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Fazenda
Gestor: Márcio Correia Guedes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61 – SEGUROS EM GERAL
Objeto: "Contratação de seguro automotivo para o veículo oficial I/M. Benz 516 Ecoxt MC.CM., adquirido pela municipalidade conforme processo 69470/2022, Pregão Eletrônico n° 43/2022"
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO N° 34.811**

**REVOGA OS DECRETOS N° 34.726, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 E N° 34.752, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 89668/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam revogados os Decretos n° 34.726, de 13/11/2024 e n° 34.752, de 22/11/2024, que tratam da convocação da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, neste Município.

**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 34.812**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, INSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.383, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 52993/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 30 dias, a partir de 01 de dezembro de 2024, o prazo de funcionamento da **Comissão Interna de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal**, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, instituída através do Decreto nº 34.383, de 30/07/2024, com o exercício remuneratório de seus membros e de caráter transitório até a concretização de seus objetivos.

**Art. 2º** Este Decreto entra na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO N° 34.813**

**ACRESCENTA MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DE  
COMISSÃO INTERNA, NO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no  
uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que consta do Decreto n°  
34.641/2024, que torna sem efeito a designação de  
servidor na composição da Comissão Interna de  
Desburocratização,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** O inciso X do artigo 1° do Decreto n° 31.521, de 14/03/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Desburocratização*, passa a vigorar, a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme segue:

"Art. 1° (...)

(...)

X – *Eloisa Borges Lopes (SEMGOV)*;

(...)."

**Art. 2°** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº 34.814**

**ACRESCENTA MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DE  
COMISSÃO INTERNA, NO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no  
uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que consta do Decreto nº  
34.419/2024, que torna sem efeito a designação de  
servidora na composição da Comissão Interna de  
Gestão e Desenvolvimento de Pessoal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso IX do artigo 1º do Decreto nº 34.384, de 30/07/2024, que trata da designação de membros para compor a *Comissão Interna de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal*, passa a vigorar, a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

IX – *Aline Galácio Quaresma*;

(...)."

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**Portaria N° 0002565/2024-4 de dezembro de 2024**

Remanejamento de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
RESOLVE:

Art. 1º Efetuar o Remanejamento de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil, Reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

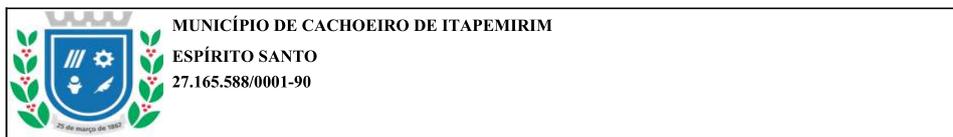
Art. 2º Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Portaria N° 0002565/2024-4 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS			
150000000001	33903024000	0,00	270.000,00
150000000001	33903054000	270.000,00	0,00
Total por Ação		270.000,00	270.000,00
Total por Unidade		270.000,00	270.000,00
Total por Órgão		270.000,00	270.000,00
Total da Movimentação		270.000,00	270.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330037003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Portaria N° 0002566/2024-4 de dezembro de 2024**

Remanejamento de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
RESOLVE:

Art. 1º Efetuar o Remanejamento de R\$ 2.300,00 (Dois Mil, Trezentos Reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

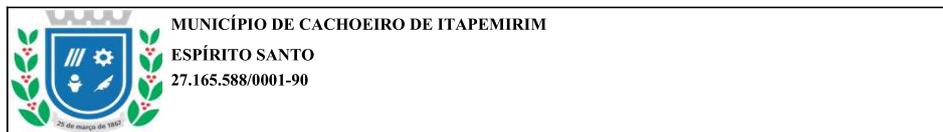
Art. 2º Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 04/12/2024

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito(a) Municipal**





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

**Portaria Nº 0002566/2024-4 de dezembro de 2024**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>AÇÃO:2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD</b>			
16000002003	33903933000	2.300,00	0,00
16000002003	33903955000	0,00	1.000,00
16000002003	33903961000	0,00	500,00
16000002003	33903974000	0,00	800,00
<b>Total por Ação</b>		<b>2.300,00</b>	<b>2.300,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>2.300,00</b>	<b>2.300,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>2.300,00</b>	<b>2.300,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>2.300,00</b>	<b>2.300,00</b>

**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito(a) Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330037003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2.559/2024**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE  
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de  
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso  
de suas atribuições delegadas através dos  
Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento  
de expediente aos servidores abaixo mencionados,  
nos períodos mencionados, tendo em vista a  
participação e prestação de serviços à Justiça  
Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº  
4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS	SEME	22 e 29/11/2024; 06 e 13/12/2024	72569/2024
DIEGO DE PAULA AGUIAR	SEME	18 e 19/11/2024	77328/2024
ELISIANE ZUCOLOTO MARIN	SEME	18 e 19/11/2024	81604/2024
GLAUCIA PASSABÃO	SEME	11/10/2024; 18 e 19/11/2024	83212/2024
MARCELE DARE ZAMPIROLI	SEME	18 e 19/11/2024	70674/2024
MARIA DILEIA FERNANDES VEREDIANO	SEME	18, 19, 21 e 22/11/2024	78682/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data  
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PORTARIA Nº 2.560/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **75964/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **IVONE RIBEIRO GOMES DA COSTA**, Professor PEB-B, lotada na SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2013/2023, no período de 06 (seis) meses, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PORTARIA Nº 2.561/2024**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE  
SERVIDOR CONSTANTE NA PORTARIA  
Nº 2.375/2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de  
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso  
de suas atribuições delegadas através dos  
Decretos nºs. 8.275/2008 e 34.401/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos  
servidores abaixo mencionados, e constantes na Portaria nº 2.375/2024,  
passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
CARLOS RENATO LINO	MOTORISTA	SEMMAT	01/01/2025 a 30/001/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	88975/2024
FABIO ALTOE FONTES	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	SEMUS	02/01/2025 a 31/01/2025	17/01/2025 a 31/01/2025 e 15/03/2025 a 29/03/2025.	86858/2024
TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMDDES	16/01/2025 a 14/02/2025	06/03/2025 a 04/04/2025.	84369/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PORTARIA Nº 2.562/2024**

**TORNA SEM EFEITO FÉRIAS  
CONCEDIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA  
Nº2.375/2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a concessão de férias do servidor abaixo mencionado, constante na Portaria nº 2.375/2024, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
GERLANE SANTANA DE MORAES	SEMFA	89537/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
Secretária Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 2.563/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **86865/2024**, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a prorrogação de **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **JORGE LUIZ CANDIDO CABRAL**, Guarda Civil Municipal, lotado na SEMSEG, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **03 de dezembro de 2024**, de acordo com o laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PORTARIA Nº 2.564/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **86967/2024**, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a prorrogação de benefício auxílio-doença concedido à servidora **FERNANDA DE AGUIAR TALIULI**, Cirurgião Dentista Clínico Geral, lotada na SEMUS, no período de 174 (cento e setenta e quatro) dias, a partir de **20 de novembro de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 22 de novembro de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 13 de maio de 2025*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PORTARIA Nº 2.567/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **85294/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
<b>LUCIANO DA PIEDADE</b>	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	30 DIAS	14/11/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
Secretária Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 2.568/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **85294/2024**, resolve:

**Art. 1º** Conceder **benefício auxílio-doença** ao servidor **LUCIANO DA PIEDADE**, Guarda Civil Municipal, lotado na SEMSEG, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de **14 de dezembro de 2024**, de acordo com o laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 14 de novembro de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **12 de fevereiro de 2025**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PORTARIA Nº 2.569/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **89313/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** (Biênio 2020/2022 e 2022/2024) aos servidores abaixo mencionados, nos termos da Lei nº 7.756/2019.

Matric	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Mudança de Biênio	Biênio	Letra Atual	Promovido (a)	Jus
2905701	PATRICIA GAMA TEMPORIM CANSI	PROF PEB D V	SEME	09/05/2008	-	2020/2022	H	I	09/05/2022
2905701	PATRICIA GAMA TEMPORIM CANSI	PROF PEB D V	SEME	09/05/2008	-	2022/2024	I	J	09/05/2024
2902801	SHEILA CRISTINA TREVISOL GUIMARAES	PROF PEB C - L PORTUGUESA	SEME	09/05/2008	-	2020/2022	G	H	09/05/2022
2902801	SHEILA CRISTINA TREVISOL GUIMARAES	PROF PEB C - L PORTUGUESA	SEME	09/05/2008	-	2022/2024	H	I	09/05/2024
13368501	EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS	VIGIA PCS	SEMUS	18/01/2012	-	2022/2024	H	I	18/01/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PORTARIA Nº 2.570/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **89314/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar as portarias de **PROMOÇÃO VERTICAL** concedida aos servidores abaixo mencionados, passando a constar da seguinte forma:

MATR.	SERVIDORES	CARGO	GRUPO	PROMOVIDO PARA O NÍVEL	PROC. Nº	DATA DE JUS	Retificar as PORTARIAS
1701203	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA PINHEIRO	PROF PEB B	VI	III	65638/2022	24/10/2022	Portaria 1601/2024 Portaria 2520/2023
1707101	SIMONE MACHADO DE ATHAYDE	PROF PEB B	VI	III	71346/2022	18/11/2022	Portaria 1601/2024 Portaria 2009/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
Secretária Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 2.571/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO  
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de  
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso  
de suas atribuições delegadas através do  
Decreto nº 34.157/2024, tendo em vista o que  
consta no processo nº **82048/2024**, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **LARA ALTOE  
DAROS**, lotada na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução  
do serviço constante no Contrato descrito abaixo, referente às instalações  
prediais dos imóveis da SEMMAT e SEME.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
<b>Nº 274/2022 12/12/2022</b>	<b>ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção das instalações físicas prediais dos imóveis do Município de Cachoeiro-ES (sob demanda) e em quaisquer novas instalações que venham ser ocupadas por este Órgão, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)	62061/2022 79347/2023

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.



IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 397/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**



**PORTARIA Nº 2.572/2024**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.665/2018 e do Decreto nº 34.599/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **89676/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nºs 1005, 1006, 1007 e 1008**, datadas de 04 de dezembro de 2024, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Resolução 1006, de 4 de dezembro de 2024**

**APROVA A PRORROGAÇÃO DO ACORDO  
COOPERAÇÃO Nº 006/2023 CELEBRADO  
ENTRE A PMCI E A APAE DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão do Plenário, em reunião extraordinária realizada no dia 4 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Municipal Nº 27391, de 8 de dezembro de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública direta e indireta e as Organizações da Sociedade Civil, regulamentando a supracitada Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prorrogação do Acordo de Cooperação Nº 006/2023 celebrado entre a PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim, onde foram cedidos à Entidade 3 (três) Aparelhos de Not Book, nos respectivos nºs de Patrimônio 84157, 84158, 84159, até 28 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**  
Data: 04/12/2024 14:39:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330038003300310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
com o id MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme art. 4º, II, c/c  
14.063/2020.







**PORTARIA Nº 2.573/2024**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.665/2018 e do Decreto nº 34.599/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **89675/2024**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nºs 052, 053 e 054**, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMICI

**Resolução 052, de 3 de dezembro de 2024**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO TERMO DE PARCERIA Nº 024/2023  
DO PROJETO "OUTUBRO ROSA E  
NOVEMBRO AZUL – DUAS CORES, UM  
SÓ OBJETIVO"**

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e, de acordo com a Lei Municipal nº 7.839, de 05 de outubro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 30.421, de 25 de março de 2021 e, em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 3 de dezembro de 2024.

Considerando o Plano de Trabalho aprovado pelo CMICI, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), conforme Resolução Nº 023, de 4 de julho de 2023

Considerando que o Recurso foi utilizado parcialmente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto "Outubro Rosa e Novembro Azul – Duas Cores, um só Objetivo", no valor de R\$ 54.638,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais), referentes ao Termo de Parceria Nº 024/2023, firmado entre a PMCI e o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, sendo devolvidos R\$ 396.795,18 (Trezentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) de saldo em conta e rendimentos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**MARILENE DE BATISTA DEPES**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300338003300310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
com o id MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil conforme art. 4º, II,  
14.063/2020.



Digitalizado com CamScanner



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMICI

**Resolução 053, de 03 de dezembro de 2024**

**APROVA A RENOVAÇÃO DE  
INSCRIÇÃO DO LAR JOÃO XXIII NO  
CMICI - CONSELHO MUNICIPAL DO  
IDOSO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM**

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e de acordo com a Lei Municipal nº 7839, de 05 de outubro de 2020 e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 03 de dezembro de 2024.

Considerando a Resolução nº 004, de 06 de junho de 2017, que aprova os parâmetros para inscrição no CMICI, de entidades, programas, projetos e serviços para idosos em funcionamento no município de Cachoeiro de Itapemirim;

Considerando o Ofício do Lar João XXIII nº 036, datado de 30 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Renovação de Inscrição da Instituição Pública abaixo mencionada no CMICI - Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

- **LAR JOÃO XXIII**

**CNPJ nº 39.289.889/0001-04**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**MARILENE DE BATISTA DEPES**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330033898790360034003200100994005898400, Documento assinado digitalmente conforme  
com o id MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme art. 4º, II e  
14.063/2020.



Digitalizado com CamScanner



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMICI

**Resolução 054, de 03 de dezembro de 2024**

APROVA O RELATÓRIO FINAL DA VI  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO  
CMICI - CONSELHO MUNICIPAL DO  
IDOSO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM .

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e de acordo com a Lei Municipal nº 7839, de 05 de outubro de 2020 e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 03 de dezembro de 2024.

Considerando que a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Cachoeiro de Itapemirim foi realizada em 19 de novembro de 2024, conforme Decreto Municipal Nº 34.677, de 10 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Final da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Cachoeiro de Itapemirim no CMICI - Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**MARILENE DE BATISTA DEPES**  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310033004388293660340320406589538, Documento assinado digitalmente conforme  
com o id MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme art. 4º, II, inciso I do art. 1º da Lei nº 14.063/2020.



Digitalizado com CamScanner



**PORTARIA Nº 2.574/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de  
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no  
uso de suas atribuições delegadas através  
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e  
34.401/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a  
concessão de **licença para tratamento de saúde** aos servidores  
constantes na relação anexa, conforme atestados médicos  
apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo  
2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na  
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração**



**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.574/2024**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
ADALTO DE SOUZA FRANCISCO JUNIOR	MOTORISTA	SEMUS	15 dias	22/11/2024	86966/2024
ALEXANDRE FORTUNA LOPES	PROF PEB C	SEME	01 dia	25/11/2024	87116/2024
ALINE SANTOLIN ROMANELI BARBOSA	PROF PEB A	SEME	29 dias	20/11/2024	87288/2024
ARACI CASAQUEVITE CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMAD	05 dias 05 dias 05 dias	11/11/2024 18/11/2024 25/11/2024	84327/2024 86201/2024 87114/2024
BEIGLER APARECIDA RABBI MACHADO	PROF PEB C	SEME	03 dias	25/11/2024	87292/2024
BRUNA MARIA SILOTTI MAIA MELLO DE SOUZA ROZA	PROF PEB A	SEME	12 dias	25/11/2024	87145/2024
CAROLINA GOMES ARAUJO	PROF PEB A	SEME	01 dia	21/11/2024	86871/2024
DANIELI GASPARELO CANZIAN	PROF PEB A	SEME	07 dias	25/11/2024	87286/2024
DEBORA VIANA PEREIRA	PROF PEB C	SEME	05 dias	25/11/2024	87287/2024
FABRICIO DOS SANTOS MACHADO VICHI	GARI	SEMMAT	02 dias	25/11/2024	87293/2024
GISELE VENTURA DA SILVA	PROF PEB A	SEME	01 dia	25/11/2024	87856/2024
JOSE REYNALDO CORDEIRO SIQUEIRA JUNIOR	MOTORISTA	SEMMAT	15 dias	22/11/2024	87854/2024
KESSEN LUIZ FERREIRA DA SILVA	PROF PEB C	SEME	03 dias	24/11/2024	87291/2024
MARCIA ROSA DE CASTRO LEITE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	14 dias	25/11/2024	87117/2024
MARIA JULIA DOS SANTOS	PROF PEB B	SEME	20 dias	19/11/2024	86846/2024
PAULA PEREIRA BUZAN SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	15 dias	13/11/2024	86965/2024
PAULA SILVESTRE DOS SANTOS	PROF PEB C	SEME	01 dia	21/11/2024	86916/2024
RENATA LUPARELLI MACEDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	01 dia	22/11/2024	87112/2024
SANDRA NALESSO	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMFA	15 dias	22/11/2024	87294/2024
SONIA REGINA DE SOUZA SABADINI	PROF PEB B	SEME	03 dias	24/11/2024	87290/2024
VERONICA DE AZEVEDO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	01 dia	22/11/2024	86867/2024
WALDECY SANTANA ROCHA	PROF PEB A	SEME	01 dia	21/11/2024	86866/2024



**PORTARIA Nº 2.575/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO  
NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **ROBERTA AZEVEDO RIBEIRO**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 253/2024 03/12/2024	<b>LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME</b>	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO INSTALAÇÃO, devendo os mesmos serem novos de fábrica e com garantia de funcionamento conforme as condições e especificações apresentadas no presente Contrato	67295/2024

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.



V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**CONTRATADA:** CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME.

**OBJETO:** renovar a vigência e aditar o valor do Contrato nº 114/2021, firmado em 10/12/2021, para continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DO SUAS, INCLUINDO GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS, GESTÃO SOCIAL, GESTÃO DE RELACIONAMENTO, CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA FAMÍLIA E CAMADA DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA.

**VALOR:** fica acrescido em R\$ 156.150,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais), que corresponde a aproximadamente 25% do valor do contrato originário, passando de R\$ 624.600,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscientos reais) para R\$ 780.750,00 (setecentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO CONTRATO	VALOR	QUANTIDADE ADITIVO	VALOR ADITIVO
1	Prestação de serviços técnicos especializados para a Plataforma Tecnológica de Inteligência Estratégica e Apoio à Decisão, Gestão Social, Relacionamento com o Cidadão, incluindo os serviços de suporte técnico remoto, bem como apoio técnico para gestão do programa bolsa família e cadastro único, auxílio na identificação de necessidades sociais e serviços técnicos especializados na gestão de políticas públicas integradas e customização do sistema integrado em ambiente web para gestão da assistência social para atender necessidades específicas da secretaria de desenvolvimento social	12	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00	03	R\$ 94.500,00
3	Assessoria e apoio técnico para Gestão social, incluindo bolsa família, vigilância socio assistencial, proteção social básica e especial, RMA.	12	R\$ 12.850,00	R\$ 154.200,00	03	R\$ 38.550,00
4	Serviços Técnicos de Customização do sistema para atender necessidades específicas da Secretaria de desenvolvimento social	12	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00	03	R\$ 23.100,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 2.065 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES

Elemento de Despesa: 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Ficha: 5287

Fonte de Recurso: 166000006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL

**DATA DE ASSINATURA:** 04/12/2024.

**SIGNATÁRIOS:** Tatiana de Oliveira Santa'ana – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Miriam Frederico – Proprietária da Contratada.

**PROCESSO:** 80432/2024.



**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**ESPÉCIE:** TERMO DE DOAÇÃO

**DONATÁRIA:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**DOADORA:** SUZANO S.A.

**OBJETO:** objeto do presente Instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, dos Itens listados no Anexo I deste Termo de Doação, conforme condições ali especificadas.

ANEXO I

Bens ou serviços a serem doados	Serviço de Implantação de pavimentação (modelo PAVI-S) com todos os elementos necessários para a devida Instalação, sem qualquer tipo de ônus, com limite máximo de valor de R\$ 4.243.341,60 (Quatro Milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
Motivo de doação	Trata-se de doação com objetivo de melhoria do acesso viário: a região rural do Município de Cachoeiro de Itapemirim, contemplando ainda o acesso a planta Industrial da Suzano S/A Instalada neste município. Com a mencionada doação haverá maior competitividade da planta Industrial, elevando as perspectivas de crescimento da produção local de bens consumo.

**VIGÊNCIA:** Encerra-se quando da entrega pela DOADORA à DONATÁRIA dos Itens constantes do Anexo I.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal e Suzano S.A..

**PROCESSO:** 73836/2023 e 84779/2023



#### RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 87202/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.122.354/0001-32 com sede na Rua Doutor Claudio Luis, S/N, Casa 2, Lote 23, Bancários, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.910-110, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para Contratação da Avaliadora/Parecerista ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS, para promover avaliação de 4 projetos culturais na área de teatro, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscritos nos Editais n.º 009/2024 e 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

#### RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 86765/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.937.213/0001-47 com sede na Praça do Derby, nº 85, Derby – Apt. 51, Recife/PE, CEP: 52.010-140, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para Contratação da Avaliadora/Parecerista ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI, para promover avaliação de 10 projetos culturais na área de cultura popular e povos tradicionais, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscritos nos Editais n.º 007/2024 e 009/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)



**RATIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 86823/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 54.931.136/0001-44 com sede na Rua José Ramos, Nº 56, Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.243-520, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para Contratação do Avaliador/Parecerista UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL, para promover avaliação de 2 projetos culturais na área de dança, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscrito no Edital n.º 010/2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de Dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**COMUNICADO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionado em virtude da recusa ou impossibilidade de ciência pessoal do contribuinte.

AUTO DE INFRAÇÃO: 17585  
CONTRIBUINTE: MARCO ANTONIO FASSARELLA DE SOUZA  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ZIUL PINHEIRO, 08, BAIRRO: CORONEL BORGES,  
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.  
CNPJ/CPF: 28.431.152/0001-68  
ASSUNTO: POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO Nº 35973/2024.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGOS 276/265/278, DA LEI MUNICIPAL Nº 7227/2015

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de outubro de 2024.

**Victor Galvão Rabbi**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A

**LIL CONTRUÇÕES LTDA,**

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO VILA RICA, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**”, conforme contrato número 040/2024 – FMS, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo de Almeida Bolelli**  
Secretário Municipal de Obras

\_\_\_\_\_  
**Gedson Alves Da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**LIL CONTRUÇÕES LTDA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim  
Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim  
Registro de Preços Eletrônico - 000007/2024

Resultado da Homologação

0001 - APARELHO DE RAIOS X COLUNA MOVEL PRATICO E DE FACIL OPERACAO, COM VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR 70 KVP , INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 7MA, POTENCIA DE 1200W,ISOLAMENTO TERMOELETRICO POR IMERSAO DO CABECOTE EM OLEO, CONTROLE REMOTO C/ CABO ESPIRALADO, SELECAO DE EXPOSICAO DE TEMPO EM DECIMOS E CENTESIMOS DE SEGUNDO, BIP SONORO CONJUGADO A EMISSAO DOS RAIOS X, BRACO ARTICULADO, CAMARA EXPANSORA DE OLEO, FOCO DE EMISSAO 0,8 X 0,8MM E SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEDE O DISPARO EM CASOS DE SOBRE TENSÃO E SUB TENSÃO. ACOMPANHAR ESTABILIZADOR DE TENSÃO CILINDRO COLIMADOR DE 300 MM USANDO PROLONGADOR, COLIMADOR RETANGULAR. POSSUIR CERTIFICACAO DO INMETRO COM BASE NA NORMA INTERNACIONAL DE RADIOPROTECAO IEC-601 E TOTAL ADEQUACAO TODAS AS EXIGENCIAS DA PORTARIA 453 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA. TENSÃO 127V EM 60 HZ. TODOS OS ACESSORIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. Registro do produto na Anvisa e garantia minima de 01 ano. - ION PRO-X COLUNA MOVEL / STANTART - Valor Referência: 7.955,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	6.799,90	210.796,90	Homologado em 03/12/2024 11:25:52 Por: Gedson Alves da Silva

0003 - APARELHO DE RAIOS X COLUNA MOVEL PRATICO E DE FACIL OPERACAO, COM VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR 70 KVP , INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 7MA, POTENCIA DE 1200W,ISOLAMENTO TERMOELETRICO POR IMERSAO DO CABECOTE EM OLEO, CONTROLE REMOTO C/ CABO ESPIRALADO, SELECAO DE EXPOSICAO DE TEMPO EM DECIMOS E CENTESIMOS DE SEGUNDO, BIP SONORO CONJUGADO A EMISSAO DOS RAIOS X, BRACO ARTICULADO, CAMARA EXPANSORA DE OLEO, FOCO DE EMISSAO 0,8 X 0,8MM E SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEDE O DISPARO EM CASOS DE SOBRE TENSÃO E SUB TENSÃO. ACOMPANHAR ESTABILIZADOR DE TENSÃO CILINDRO COLIMADOR DE 300 MM USANDO PROLONGADOR, COLIMADOR RETANGULAR. POSSUIR CERTIFICACAO DO INMETRO COM BASE NA NORMA INTERNACIONAL DE RADIOPROTECAO IEC-601 E TOTAL ADEQUACAO TODAS AS EXIGENCIAS DA PORTARIA 453 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA. TENSÃO 127V EM 60 HZ. TODOS OS ACESSORIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. Registro do produto na Anvisa e garantia minima de 01 ano. - ION PRO-X COLUNA MOVEL / STANTART - Valor Referência: 7.955,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	6.799,90	67.999,00	Homologado em 03/12/2024 11:26:05 Por: Gedson Alves da Silva

Gedson Alves da Silva  
Autoridade Competente



## IPACI

### O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

**PROCESSO:** 88.224/2024

**CÓDIGO DO TCEES:** 2023.016E0800001.09.0031

**RESPALDO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**CONTRATADO:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.959.392/0001-46.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato nº 001/2024 de Contratação de empresa para Aquisição/Prestação de Serviços de gerenciamento do Abastecimento de Combustível, através da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim –IPACI.

**VALOR:** O valor total deste instrumento é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente Executivo do IPACI), ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS (Responsável legal da CONTRATADA) e PATRICIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM (Responsável legal da CONTRATADA)

**EDER BOTELHO DA FONSECA  
PRESIDENTE EXECUTIVO  
DECRETO Nº 29.406/2020**



**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo:** nº 87.193/2024

**Identificação do CidadES:** 2024.016E0800001.10.0022

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024** – Artigo 74, Inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.293/0001-71, torna público que **AUTORIZOU** a contratação direta da **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**, inscrita no CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme instrução constante nos autos do processo nº 87.193/2024, para o pagamento de **02 (duas) inscrições** de servidoras do Instituto para participação no **Curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online**, com fulcro no artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

Gestão/Unidade: 72.01

Programa de Trabalho: 0912272532.189

Ficha/Fonte: 0000157/180200000000

Elemento da Despesa:33903940000 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
**PRESIDENTE EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 29.406/2020**



**PORTARIA Nº 241/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE DESPESA TITULAR E  
SUBSTITUTO DA INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **EVELIN RANGEL DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Gerente adjunto de Benefícios, Símbolo FG-TA2, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de **aquisição de 2 (duas) inscrições de servidoras do Instituto para participação no Curso Atualizações em Compensação Previdenciária – online**, celebrado com a **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**, inscrita no CNPJ Nº **29.184.280/0001-17**, conforme processo de nº 87193/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, nos termos do Artigo 74, Inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021

**Parágrafo Único** – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Nádia Rodrigues de Moraes**.

**Art. 2º** As principais atribuições do responsável da fiscalização do pagamento ora designado são:

- I** – Acompanhar e emitir documento hábil para efetuar liquidação da despesa;
- II** – Verificar regularidade fiscal do Fornecedor;
- III** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024 – ES.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
*Presidente Executivo*



**PORTARIA Nº 242/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE DESPESA TITULAR E  
SUBSTITUTO DA INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI**, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº  
29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **EVELIN RANGEL DE SOUZA**,  
ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Gerente adjunto de Benefícios, Símbolo  
FG-TA2, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de **aquisição de 5 (cinco) inscrições de  
servidores e conselheiros do Instituto para participação no V ENCONTRO ACIP –  
DESAFIOS RPPS (GESTÃO 2025)**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DOS  
INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA – ACIP**, inscrita no **CNPJ Nº 03.051.279/0001-20**,  
conforme processo de nº 87671/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, nos termos  
do Artigo 74, Inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021

**Parágrafo Único** – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a  
servidora **Danúbia Rodrigues Ceatano**.

**Art. 2º** As principais atribuições do responsável da fiscalização do pagamento ora  
designado são:

- I** – Acompanhar e emitir documento hábil para efetuar liquidação da despesa;
- II** – Verificar regularidade fiscal do Fornecedor;
- III** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade  
detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2024 – ES.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
*Presidente Executivo*



## CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 3779/2024.

CONCEDE "HOMENAGEM ESPECIAL" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Fica concedido, nos termos da  
Resolução n° 396/2019, "Homenagem Especial" a:

AMANDA ANDRADE BENTO  
ANDRÉ LUÍS AFONSO ROSA  
ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR  
EDSON DA SILVA BORGES (MANECO)  
EMANUELE SANTOS MASSENA BARROS VOLPATO  
EMBAIXADORES DO REI PRIMEIRA IGREJA BATISTA  
ALTO INDEPENDÊNCIA  
GRUPO DIENER'S BURGUER  
GRUPO IEADI  
JHONNY EVENTOS  
JOSÉ CONCEIÇÃO DE MORAES JÚNIOR  
LAYSIA ZOBOLI ANHOLETE  
LETÍCIA SOUZA ARPINI  
LUIZ CARLOS FARIAS FILHO  
MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DOS SANTOS  
MATA NATIVA PRODUTOS NATURAIS  
MATHEUS DOS SANTOS ROSA  
MIGUEL CALIARI MATTAR  
MÔNICA APARECIDA ASSIS BORGES DE MELO



NELCIMARA ATALAIA DALMAZIO  
RAQUEL GUIMARÃES RIBEIRO  
RAYANE COSTA DE ASSIS  
RENATO MARTINS DARDENGO  
RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI  
SAMARA SEDANO DA SILVA  
VIRGÍNIA AMARAL E PATRICIA OLIVEIRA

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador - Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 3780/2024.

CONCEDE COMENDA "HÉLIO SAMPAIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a Comenda "Hélio Sampaio", nos termos da Resolução Nº 403/2020 à:

*ASTOR DILEM JÚNIOR*

*CLODOALDO PATUSSI PANCINI*

*EDGARD ALMEIDA PINHEIRO*

*ESTELEMAR BRAZ "MAZINHO VIOLA"*

*JOÃO MÁRVIO NOGUEIRA PACHECO*

*MARCOS LIMA*

*MIGUEL ARCANJO DA SILVA*

*NILTON DOS SANTOS FELICIO*

*SAMUEL FRAGA JUNIOR*

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador - Presidente



DECRETO LEGISLATIVO N° 3781/2024.

CONCEDE COMENDA "MÁRCIA BREZINSK", E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Fica concedida a Comenda "Márcia  
Brezinsk", nos termos da Resolução N° 431/2023 à:

MARIA DAS GRAÇAS MARIANO DA SILVA

HÉTORE BERNARDO DE MELLO SOUZA

LORENA DA ROSA MELLO

NORMA AYUB ALVES

FRANCIELLY CAMPOS DA SILVA

HELOISA OLIVEIRA MOTTA

CLEMENTINA LEMOS

KELVYN OLIVEIRA MANTUAN

MIRIAN LIMA VILELA BAIENSE

MARINETE FÁTIMA MENDES

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador - Presidente



DECRETO LEGISLATIVO N° 3782/2024.

CONCEDE COMENDA "SILVIMARA BARREIRA PORTO COSTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Fica concedida a Comenda *SILVIMARA BARREIRA PORTO COSTA*", nos termos da Resolução N° 411/2021 a:

*ALAN RICARDO GONÇALVES*

*AMÉLIA TOMAZELI GOMES*

*ANA KAROLINY DOS SANTOS RAIMUNDI*

*DAVID DE OLIVEIRA DA SILVA*

*ELIANDRE MENDES CONTARINI*

*ELOISA MARIA DE FREITAS PACHECO FARIAS*

*LENINHA CUSTÓDIO FERREIRA*

*MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA CAMPOS*

*MARIA DA PENHA LIMA*

*OZIEL DE LACERDA*

*RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE*

*REGINA CÉLIA MARTINS BRUNO*

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador - Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 3783/2024.

CONCEDE O TÍTULO DE HONRARIA DO "DIA DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da Resolução Nº 164/2007, o *Título de Honraria do "Dia do Doador Voluntário de Sangue"*, destinada a homenagear doadores voluntários de sangue a:

*ADRIANO GARCIA FERNANDES*

*CLEVILSON BARBOZA RAIMUNDO*

*CRISTIANE BAHIENSE GOMES*

*CRISTIANE BAHIENSE GOMES*

*FRANCISCO DAS CHAGA COSTA JÚNIOR*

*GILBERTO GARCIA DE OLIVEIRA*

*KEMPS MARTINS BRUNO*

*RAMIRES MACEDO BIAZATTI*

*RODRIGO SANTIAGO AQUINO*

*ROGÉRIO FIDELIS DA COSTA*

*SANDRO DELLABELLA FERREIRA*

*SAULO LOUGON PAIVA*

*SUZANA APARECIDA RICARTE GARCIA ROQUE*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**

**Presidente**



DECRETO LEGISLATIVO N° 3784/2024.

CONCEDE "HOMENAGEM ESPECIAL" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Fica concedido, nos termos da  
Resolução n° 396/2019, "Homenagem Especial" aos:

*CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM*

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor  
na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador - Presidente

**EVANDRO MIRANDA**

Vice - Presidente

**MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA**

1° Secretário

**DIOGO PEREIRA LUBE**

2° Secretário



DECRETO LEGISLATIVO N° 3785/2024.

CONCEDE COMENDA "MÁRCIA BREZINSK", E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Fica concedida a Comenda "Márcia  
Brezinsk", nos termos da Resolução N° 431/2023 à:

*CLAUDIO GUIMARÃES*

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**

Vereador - Presidente



## RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

Referência PNCP: 31723265000141-1-000100/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0069

Processo de Compra: 23214/2024

**OBJETO:** CONserto/REPARO em caixa de som ativa

**VALOR GLOBAL:** R\$ 960,00 – (Novecentos e Sessenta Reais).

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 69/2024, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor MARCIO TEODORO PACHECO 078xxxxxx48, - CNPJ: 13.531.636/0001-01, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 960,00 – (Novecentos e Sessenta Reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra se a disposição dos - interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

link:

[https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=224665&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/224665-2024111809430487989801CC3P\(4148\).pdf&identificador=3200320034003600360035003A005000&tipold=F224665](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=224665&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/224665-2024111809430487989801CC3P(4148).pdf&identificador=3200320034003600360035003A005000&tipold=F224665)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Dotação Orçamentária nº: 33.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Subelemento da Despesa nº: 33.90.39.17; FICHA FONTE DE RECURSO: 68/2024.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 29 de Novembro de 2024

Brás Zagotto

Presidente da Câmara de Cachoeiro



## RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

Referência PNCP: 31723265000141-1-000103/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0071

Processo de Compra: 23642/2024

**OBJETO: SITUAÇÃO EMERGENCIAL** - No dia 19 novembro de 2024, aproximadamente às 15:30 hs, ocorreu um incêndio na caixa de força do prédio do Legislativo Municipal, comprometendo seriamente a infraestrutura elétrica e colocando em risco a segurança dos funcionários e do público. A situação exige uma resposta imediata para evitar maiores danos e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.906,00 – (Onze Mil, Novecentos e Seis Reais).

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 71/2024, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor ALAN ANDRADE DA SILVA 078xxxxx52, - CNPJ: 31.316.240/0001-23, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 11.906,00 – (Onze Mil, Novecentos e Seis Reais).

O inteiro teor do resultado da licitação encontra se a disposição dos - interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

link:

[https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=225123&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/225123-202411251125554008743TJKJ3\(4148\).pdf&identificador=3200320035003100320033003A005000&tipoid=F225123](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=225123&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/225123-202411251125554008743TJKJ3(4148).pdf&identificador=3200320035003100320033003A005000&tipoid=F225123)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: MATERIAL MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MATERIAL MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.24; FICHA FONTE DE RECURSO: 37/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.16; FICHA FONTE DE RECURSO: 67/2024.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 03 de Dezembro de 2024

Brás Zagotto

Presidente da Câmara de Cachoeiro



## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

### Extrato de Licença Específica

RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ/CPF: 39.272.091/0004-00, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a LICENÇA ESPECÍFICA, por meio do Processo nº 72029/2024, para a atividade de 1.05 – Extração de areia em leito de rio, localizada na Estrada Duas Barras, s/nº, no distrito de Coutinho, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
PROTOCOLO 2272024FAT

### Extrato de Licença de Operação Corretivo

MAGNUS ABRASIVOS & LIQUIDOS LTDA, portador do CNPJ nº 43.451.932/0001-63, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a Licença Ambiental de Operação Por Procedimento Corretivo, por meio do processo digital 70397/2024 e protocolo 71514/2024, para a atividade 17.04 – Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros), localizada na Rua Adriana machado Debona, nº 09, bairro Boa Vista, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
PROTOCOLO 2192024FAT

### Extrato de Licença de Operação

VOLTAE ENERGIA LTDA, CNPJ 39.980.251/0001-15, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, por meio do processo nº 76503/2024, para a atividade de 19.04 - Subestação de Energia Elétrica (Microgeração de Energia Hidrelétrica com Potência Instalada de 0,18 MW), localizada na AVENIDA CARLOS LINDEMBERG, S/N, bairro NOVO PARQUE, em CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.  
PROTOCOLO 2302024FAT

### Extrato de Licença de Operação por Procedimento Corretivo

W DERMATOLOGIA E LASER LTDA, CNPJ: 97.520.457/0002-40, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA LOC 730 2024, por meio do processo nº 703/2024, com validade até 24/10/2026, para a atividade de 23-04 – Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinária (com procedimento cirúrgico), localizada na Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 177, no Bairro: Dr. Gilberto Machado, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
PROTOCOLO 2292024FAT



### Extrato de Licença de Operação

ROYAL CENTER PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 30.420.655/0001-80, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO N° 067/2024, por meio do processo n° 44632/2019, com validade até 29/09/2029, para a atividade 18.01 – Loteamento predominantemente residencial ou para conjuntos habitacionais, localizada na Rodovia Francisco Mardegan, s/n°, no Bairro Marbrasa, CEP: 29313-656, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
PROTOCOLO 2182024FAT

### Extrato de Licença de Operação por Procedimento Corretivo

CONFINIT PECAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 43.227.837/0001-80 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, - SEMURB a Licença de Operação por Procedimento Corretivo, por meio do Processo N°: 68929/2024 para a atividade de 22.04 Armazenamento / ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e ou quilos), exceto agrotóxicos e afins localizada na Rua Vera Viana Rios N°: 32-36,Campo Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29305-355.  
PROTOCOLO 2282024FAT

### Extrato de Licença de Operação Corretivo

ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 29.291.927/0002-90, torna público que REQUEREU a/da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a LICENÇA DE OPERAÇÃO POR PROCEDIMENTO CORRETIVO, por meio do processo 68959/2024, para a atividade de 22- 06 – Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada na Rodovia Camilo Cola, KM 7.2, S/N, em área rural na localidade de Monte Líbano, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
PROTOCOLO 2172024FAT

### Extrato de Licença de Operação

MF DONNA USINAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 29.734.565/0001-84, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO N° 050/2024, por meio do processo n° 46187/2024, com validade até 12/08/2029, para a atividade 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento, localizada na Avenida Antônio Alves, n° 202-A, no Bairro São Lucas, CEP: 29313-750, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
PROTOCOLO 2092024FAT



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360038003300310034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.